



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
**CNPJ 82.925.025/0001-60**  
**Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000**  
**Fone: 48 32673200**



12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000  
Fone: 48 32673200



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 25/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João batista/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Nova Trento, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Empresa XXXXXXXX  
Contratada

**PROCESSO N. 30/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2024**

Publicação N° 6162871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E2CA6BBEDC5CDE3A3806BE44E4DE736D6ECC0FF

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO****PROCESSO N° 30/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024**

**Objeto:** A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS/LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO -HIC, DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, ATÉ O LOCAL INDICADO, SOB FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESPEITANDO TODAS AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E VIGENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL.** Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: [bnc.org.br](http://bnc.org.br)

**Julgamento:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Entrega da documentação e propostas** até as 08:30 horas do dia 25/07/2024. **Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO:** dia 25/07/2024 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: [www.novatrento.sc.gov.br](http://www.novatrento.sc.gov.br). Email: [licitacao@novatrento.sc.gov.br](mailto:licitacao@novatrento.sc.gov.br)

**Tiago Dalsasso**

Prefeito

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2024

*JOSE ALLES PEREIRA LTDA - GAU AMBIENTAL*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 41.630.184/0001-50, com sede na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, n° 4135, bairro Líder, fone/fax (34) 3825-7481, localizada na cidade de Chapecó/SC, por seu representante legal infra-assinado, vem à presença de Vossa Excelência para apresentar **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** ao Pregão Eletrônico n° 14/2024, amparada na Lei n° 14.133/21, pelos motivos de fato e fundamentos de direito a seguir expostos.

## 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para a coleta e transporte adequado dos resíduos sólidos/líquidos gerados pelas unidades de saúde e hospital nossa senhora imaculada conceição -hic, do município de Nova Trento/SC, até o local indicado, sob fiscalização da contratante e demais órgãos fiscalizadores da administração pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes, conforme especificações constantes do termo de referência (anexo I).

Acontece que, manuseando os termos do Edital em questão e seus anexos, foram constatadas irregularidades capazes de causar a nulidade do certame, vejamos:

## 2 - DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

O prazo decadencial é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada da sessão pública. No caso em tela, a data de abertura do certame é de 25/07/2024, tendo, portanto, o protocolo no dia 19/07/2024, conclui-se, portanto, pela TEMPESTIVIDADE desta Impugnação.

### 2.1. DOS FATOS

Trata-se de um procedimento licitatório publicado pela Prefeitura de Nova Trento/SC, na forma de Pregão Eletrônico para futura contratação de empresa especializada para coleta e transporte adequado dos resíduos sólidos/líquidos gerados pelas unidades de saúde e hospital nossa senhora imaculada conceição -hic, do município de Nova Trento/SC, até o local indicado, sob fiscalização da contratante e demais órgãos fiscalizadores da administração pública,

respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes, conforme especificações constantes do termo de referência (anexo I).

Acontece que, em análise os termos do Edital em questão e seus anexos, foram constatadas irregularidades capazes de causar a nulidade do certame, o que não se espera nem se deseja.

Diante disso, com intuito de prevenir ou postergar o este processo licitatório, a presente Impugnação tem por objeto apontar alguns equívocos contidos no edital do certame em apreço, vejamos a seguir.

### **3. DOS PONTOS QUE NECESSITAM DE RETIFICAÇÃO**

#### **3.2 - DO DIREITO A ESCOLHA DO ÓRGÃO DE CLASSE COMPETENTE CREA OU CRQ**

Da análise do edital, verifica-se que existe no item VIII - 8.1. e 8.2. a solicitação referente ao registro do profissional e da empresa no conselho regional competente, e no subitem 8.2. e 8.4. quanto ao direcionamento da a apresentação da certidão ser expedida pelo órgão CREA restringindo apenas a aceitação de responsável técnico 1 Engenheiro Sanitarista ou Ambiental.

Primeiramente cumpre enaltecer que o edital de forma equivocada restringe a apresentação apenas da entidade de classe CREA, não permitindo ao licitante a escolha pelo órgão competente, como é sabido a escolha pelo órgão competente pode se dar tanto pelo CREA ou CRQ, pois tanto o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) quanto o Conselho Regional de Química (CRQ) são órgãos competentes para lidar com os resíduos de saúde. Estes conselhos garantem que tanto os engenheiros ambientais quanto os químicos possuam a qualificação e a autorização necessárias para exercer e executar atividades relacionadas a resíduos perigosos infectantes, assegurando que todos os processos sejam conduzidos de acordo com as normas e regulamentações vigentes, promovendo a proteção do meio ambiente e a saúde pública.

Dito isso, vamos analisar juntos os itens onde são solicitados apenas o CREA e o Engenheiro Sanitarista ou Ambiental:

- 8.1. A licitante deverá possuir, no mínimo, 01(um) Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Ambiental.
- 8.2. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional

competente (engenheiro sanitarista) (CREA), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

8.4. A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços) que comprovem que a licitante conta com 01(um) Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica por execução de serviços de coleta, transporte dos resíduos de saúde, devidamente registrado no órgão competente.

Conforme os itens acima para fins de Qualificação Técnica, a proponente deve apresentar uma certidão que comprove a regularidade da pessoa jurídica e do profissional, e ainda restringindo esse profissional apenas ao Engenheiro Sanitarista ou Ambiental.

Importante mencionar que a Lei de licitações estabelece um rol taxativo referente a documentação que pode ser exigida para comprovação da qualificação técnica, especialmente com relação ao responsável técnico e registros.

Neste sentido, não pode a Administração restringir ou criar hipóteses nele não previstas, sob pena de incidir a lei, com relação a documentação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional a Lei 14.133/21 no artigo 67 é clara no que deve ser exigido dos licitantes, referido rol traz o seguinte:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

**I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; (grifei)**

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem



como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

**V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso; (grifei)**

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(...)

Como se poder verificar acima, a própria Lei estabelece os requisitos sobre a apresentação de registro ou inscrição e de certidões ou atestados de capacidade técnica, **no qual determina que deve ser na entidade profissional competente**, não prevê na Lei e nem nomeia direcionando qual os órgãos deve ser, assim possibilitando aos licitantes a escolha de órgão ambiental COMPETENTE. Claro, o licitante deverá usar a boa fé e apresentar registro/inscrição na entidade profissional competente desde que o órgão escolhido seja habilitado e qualificado para atender ao objeto ora licitado, que no caso em tela é a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde.

Importante ressaltar que tanto CREA como o CRQ, foram instituídos para a proteção da integridade social, de modo a impedir o exercício profissional inabilitado para tanto. A Lei nº 6.839/80, complementando as leis que regulam os exercícios profissionais, determinou o registro de empresas nos órgãos de fiscalização, com a devida anotação de profissionais legalmente habilitados, toda vez que a atividade empresarial incluir atividades exclusivas destes.

No caso específico da engenharia química, o exercício profissional é regulado, tanto pela Lei nº 5.194/66 (lei dos engenheiros), como pela Lei nº 2.800/56 (lei dos químicos).

O próprio Conselho Federal de Química, em seu art. 8º, alínea "f" da Lei 2.800/56 prevê:

"Art. 1º - Fica designado, para efeito do exercício profissional, correspondente às diferentes modalidades de profissionais da química, o seguinte elenco de atividades:

[...]

08 - Produção, tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos.

Destarte que, a Lei nº 5.194/66 foi criada para regular e fiscalizar o exercício profissional dos engenheiros, incluindo a engenharia química, visando, principalmente, proteger a sociedade contra o trabalho de leigos e também para garantir padrões de segurança e qualidade nas atividades exigentes em tecnologia e conhecimentos específicos.

Ainda, o Dr. João Leão de Faria Junior, sobre o assunto, manifestou-se da seguinte forma:

“Tanto o Conselho de Engenharia, como o de Química, são criados com funções similares: defesa da integridade social. Se esta tarefa cabe aos dois órgãos, o registro num deles já atende à finalidade das leis que os criaram. Tomado o propósito da finalidade de registro e da ação dos conselhos é absurda a dupla inscrição em ambos. ”. (...). Se os profissionais das áreas dos dois Conselhos, nas espécies químico e engenheiro químico, têm atribuições iguais e comuns para a desenvoltura dos trabalhos empresariais, a coletividade estará defendida desde que a efetiva responsabilidade técnica esteja a cargo de qualquer deles. Descaberá segundo registro, em segundo Conselho.”

Desta forma, claramente percebe-se que equivocadamente foi exigida a apresentação das certidões e registros no órgão de classe CREA e que o profissional deva ser engenheiro sanitário ou ambiental, pois no nosso caso, optamos pelo Conselho Regional de Química (CRQ), com um químico como responsável técnico licenciado em química e apto legalmente para executar as atividades objeto deste edital.

Diante disso, apresentamos este pedido de impugnação, demonstrando nosso cuidado ao debater sobre isso, para que haja compreensão da correta forma de exigência quanto a apresentação das certidões e registros/inscrição em órgão/entidade competente bem como do direcionamento de determinado profissional no caso engenheiro sanitário ou ambiental, para permitir ao licitante o direito de optar pelo órgão competente que tiver escolhido para o seu corpo técnico como também o seu responsável técnico, assim para retificação sugerimos a seguinte redação, retificação dos subitens 8.1.; 8.2. e 8.3.:

8.1. A licitante deverá possuir, no mínimo, 01(um) Engenheiro Sanitarista; Engenheiro Ambiental ou Químico.

8.2. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional

competente (engenheiro sanitaria, ambiental ou químico (CREA ou CRQ), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

8.4. A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços) que comprovem que a licitante conta com 01(um) Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental ou Químico, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica por execução de serviços de coleta, transporte dos resíduos de saúde, devidamente registrado no órgão competente.

#### 4 - DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer:

- a) Preliminarmente, que seja concedido efeito suspensivo no sentido de suspender a abertura do processo licitatório que ocorreria no dia 25/07/2024 - Pregão Eletrônico n 14/2024 até que a presente Impugnação seja devidamente apreciada e julgada conforme a Lei;
- b) Seja julgado totalmente procedente o presente pedido de impugnação, de modo a dar ampla competitividade ao certame;
- c) Por todo exposto, dada a razoabilidade dos questionamentos e com vistas a satisfação dos princípios norteadores da atividade administrativa e do procedimento licitatório, requer que está douta Comissão conheçam e deem total provimento à presente impugnação, para fins de retificar as disposições editalícias aqui questionadas, buscando que processo licitatório se desenvolva em consonância com as diretrizes legislativas que o devem conduzir.
- d) No restante, após as necessárias adequações, seja o presente edital publicado com sua nova redação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, nos termos da Lei 14.133/21.
- e) Requer desde logo a produção de cópia da decisão/julgamento que compõe a presente licitação, a qual deverá ser enviada para o e-mail juridico@gauambiental.com.br;

Termos em que, aguarda deferimento.

Chapecó (SC), 19 de julho de 2024.

*Jose A*

**JOSE ALLES PEREIRA LTDA - GAU AMBIENTAL**

CNPJ n° 41.630.184/00001-50

**JOSE ALLES PEREIRA**

RG n° 3208378 SSP/SC

CPF n° 907.396.399-00

Administrador

**OSÉ ALLES PEREIRA LTDA.  
GAU AMBIENTAL  
GESTÃO DE RESÍDUOS  
CNPJ: 41.630.184/0001-50  
CHAPECÓ - SC**



## Página de assinaturas

**José Alles**  
GAU Ambiental  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |  |  |
|-------------------------|--|--|
| 19 jul 2024<br>17:06:37 |  | <b>José Alles</b> criou este documento. ( Empresa: GAU Ambiental, Email: josealles2017@hotmail.com, CPF: 907.396.399-00 )  |
| 19 jul 2024<br>17:06:38 |  | <b>José Alles</b> (Empresa: GAU Ambiental, Email: josealles2017@hotmail.com, CPF: 907.396.399-00) visualizou este documento por meio do IP 168.232.42.46 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil |
| 19 jul 2024<br>17:06:40 |  | <b>José Alles</b> (Empresa: GAU Ambiental, Email: josealles2017@hotmail.com, CPF: 907.396.399-00) assinou este documento por meio do IP 168.232.42.46 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil    |





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



### RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024**

**PROCESSO N° 014/2024**

Cuida-se de resposta ao pedido de Impugnação ao edital interposto pela empresa **JOSE ALLES PEREIRA LTDA – GAU AMBIENTAL**, inscrita sob o CNPJ nº 41.630.184/0001-50, ora impugnante, referente **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS/LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO -HIC, DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, ATÉ O LOCAL INDICADO, SOB FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESPEITANDO TODAS AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E VIGENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

#### **I. DA TEMPESTIVIDADE:**

No Pregão, a impugnação deve ser apresentada até o terceiro dia útil antes da data marcada para a entrega das propostas. A empresa interpôs a impugnação conforme preceitua a legislação, dentro do prazo concedido.

#### **II. DO MÉRITO:**

Analisando os termos da impugnação interposta pela Impugnante, que assim solicita:

a) Preliminarmente, que seja concedido efeito suspensivo no sentido de suspender a abertura do processo licitatório que ocorreria no dia 25/07/2024 – Pregão Eletrônico n 14/2024 até que a presente Impugnação seja devidamente apreciada e julgada conforme a Lei;

b) Seja julgado totalmente procedente o presente pedido de impugnação, de modo a dar ampla competitividade ao certame;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



c) Por todo exposto, dada a razoabilidade dos questionamentos e com vistas a satisfação dos princípios norteadores da atividade administrativa e do procedimento licitatório, requer que stá douta Comissão conheçam e deem total provimento à presente impugnação, para fins de retificar as disposições editalícias aqui questionadas, buscando que processo licitatório se desenvolva em consonância com as diretrizes legislativas que o devem conduzir.

d) No restante, após as necessárias adequações, seja o presente edital publicado com sua nova redação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, nos termos da Lei 14.133/21.

### **III. DA ANÁLISE E ESCLARECIMENTOS**

Efetuada a síntese da impugnação passa-se a responder e decidir sobre os questionamentos efetuados.

Cumpre esclarecer que o objeto da presente licitação consiste na seleção da melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS/LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO -HIC, DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, ATÉ O LOCAL INDICADO, SOB FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESPEITANDO TODAS AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E VIGENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

É discricionariiedade do poder público requerer a documentação que melhor lhe convier desde que esta abranja o rol de documentos exigidos para fins de habilitação previstos na Lei 14.133/21 em conformidade com diversos fatores e, desde que estes não restrinjam o caráter competitivo do certame, bem como resguardando o princípio da vantajosidade para a administração.

Como mencionado, a exigência deve ser de forma a melhor atingir o interesse público, para tanto o art. 62 da lei 14.133/21 assim prevê:



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Neste contexto, as exigências que constam no rol dos documentos para a comprovação da capacidade técnica estão contidas no artigo 67 da mesma lei:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional **será restrita** a:(grifo nosso)

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Logo, quando o legislador utilizou-se do termo será restrita, quis dizer, que não poderá ultrapassar à isso e deixou a discricionariedade de quem elabora o Edital regulamentar no instrumento convocatório o que é pertinente para o mesmo que deva ser apresentado ou não.

Contudo, considerando que a exigência que a impugnante solicita ampliará o rol de participantes com a inserção de mais um possível profissional responsável e considerando que tal exigência não prejudica a formalização de propostas no presente certame pois insere-se mais uma possibilidade de profissional a ser apresentado pelos interessados, não há que se falar em suspender ou até mesmo remarcar a data da sessão do certame.

Face ao exposto e amparado pela Lei 14.133/2021 o edital e seus anexos, **DEFERE-SE** em parte o pedido da impugnante para incluir/modificar as exigências no certame e dar nova redação aos itens 8.1, 8.2 e 8.4 do Termo de Referência.

#### **IV. DA DECISÃO:**

Assim, pelos fundamentos apresentados, não resta outra alternativa senão conhecer da impugnação interposta pela empresa **JOSE ALLES PEREIRA LTDA – GAU AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.630.184/0001-50, e no mérito, **DAR-LHE** provimento em parte.

Nova Trento 22 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO NERI SENS  
Data: 22/07/2024 12:35:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO SENS**

Pregoeiro



À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO-SC.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

**SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, estabelecida na Linha São Roque, s/nº, Interior, Caixa Postal 77, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal infra assinado, vem à presença de Vossa Excelência para apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**, amparada na Lei nº 14.133/21, pelos motivos de fato e fundamentos de direito a seguir expostos.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a Aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS/LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO -HIC, DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, ATÉ O LOCAL INDICADO, SOB FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESPEITANDO TODAS AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E VIGENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, da Secretaria Municipal de Saúde, Nova Trento/SC.

Acontece que, manuseando os termos do Edital em questão e seus anexos, foram constatadas irregularidades capazes de causar a nulidade do certame, vejamos.

## 2. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

A presente Impugnação tem por objeto apontar alguns equívocos contidos no edital do certame em apreço. O prazo decadencial é de 03 (três) dias úteis antes da data fixada da sessão pública.

No caso em tela, a data de abertura do certame é de 25/07/2024, tendo, portanto, o protocolo no dia 19/07/2024 conclui-se, pela TEMPESTIVIDADE desta Impugnação.



### 3. DAS ILEGALIDADES – NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO

#### 3.1. DA OMISSÃO QUANTO AO TIPO DE TRATAMENTO E DA AUSÊNCIA DAS LICENÇAS DE OPERAÇÃO AMBIENTAL ESPECÍFICAS PARA TRATAMENTO DOS RESÍDUOS

Ao analisar o objeto do Edital, bem como, as exigências de qualificação técnica, verifica-se que **NÃO foram solicitadas, pela Administração, de forma correta**, podendo assim acarretar em prejuízos de interpretação pelas empresas interessadas em participar do certame.

Segue Objeto do Edital:

*“É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS/LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO -HIC, DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, ATÉ O LOCAL INDICADO, SOB FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESPEITANDO TODAS AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E VIGENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).”*

Segundo o objeto do edital, entende-se que somente a coleta e transporte, licitados. Continuando a análise, no termo de referência se depara com o item 8.18, onde solicita licenças para coleta, transporte e destinação final, mas não cita licença para tratamentos dos resíduos.

Conforme item 8.18 do Edital:

*“8.18. Comprovante de Licença de Operação para coleta, transporte e destino final de lixo hospitalar, emitida por Órgão Ambiental competente, de acordo com a Legislação vigente. Se a Licitante não for a proprietária da área Licenciada para o Destino Final, deverá anexar autorização e/ou declaração do proprietário para utilização do local por todo o período do contrato, com firma reconhecida;”*

Entende-se que necessita reforma quanto ao texto do OBJETO DO EDITAL, citando então que o objeto licitado se compreende por “coleta, transporte, tratamento e destinação final”, deixando sem margem para interpretação diversa, aos interessados que analisarem o edital com intuito de participação.

Sendo assim seria melhor compreendido o texto com a seguinte correção:

*“8.18. Comprovante de Licença de Operação para coleta, transporte,*



# SERVIOESTE

*tratamento por AUTOCLAVE, tratamento por INCINERAÇÃO e destinação final de resíduos de saúde, emitida por Órgão Ambiental competente, de acordo com a Legislação vigente. Se a Licitante não for a proprietária da área Licenciada para o Destinação Final, deverá anexar contrato com o proprietário para utilização do local por todo o período do contrato, com firma reconhecida;"*

O edital sob análise, não faz qualquer menção a necessidade de TRATAR os resíduos de saúde, nem no Termo de Referência. Único momento em que se leu algo sobre o tratamento, foi no anexo do ETP -Estudo Técnico Preliminar-, onde, assim cita:

*3.2 Meio Ambiente: O tratamento adequado dos resíduos minimiza os impactos ambientais negativos, evitando a contaminação do solo, da água e do ar, e preservando a biodiversidade local.*

(...)

*17.6. DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA:*

*17.6.1. Garantir que os resíduos sejam destinados a locais de tratamento e disposição final licenciados e autorizados pelos órgãos ambientais competentes, evitando a contaminação do meio ambiente.*

(...)

*17.9.1. Investir em tecnologias de tratamento de resíduos de saúde mais eficientes e sustentáveis, como autoclavagem, incineração controlada ou esterilização a vapor, pode minimizar os impactos ambientais associados à disposição final dos resíduos. Além disso, é importante garantir que os resíduos sejam destinados a instalações licenciadas e autorizadas pelos órgãos ambientais competentes, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos vigentes.*

Veja, no Estudo foi pontuado a necessidade de Tratamento dos resíduos, contudo, no Edital, na parte de qualificação técnica, deixou-se de exigir a Licença específica para este serviço, o que pode acabar por direcionar a participação de proponentes que se quer tenham a capacidade para executar o serviço.

Além disso, o EDITAL não está exigindo os tratamentos específicos por autoclave e incineração, conforme preconiza a RDC 222/2018, para resíduos de saúde

Ocorre que é necessário a **discriminação do tipo de tratamento**, devido a necessidade de cada Grupo ter que passar por tratamento específico.

**Quando se refere ao tratamento dos resíduos a legislação traz duas possibilidades, tratamento por autoclave e tratamento por incineração, assim o edital deve prever a obrigatoriedade de apresentação das duas licenças.**

No caso específico as licenças são imprescindíveis para a verificação da capacidade da empresa de atender o objeto, conforme determina a Resolução RDC nº 222/2018, CONAMA

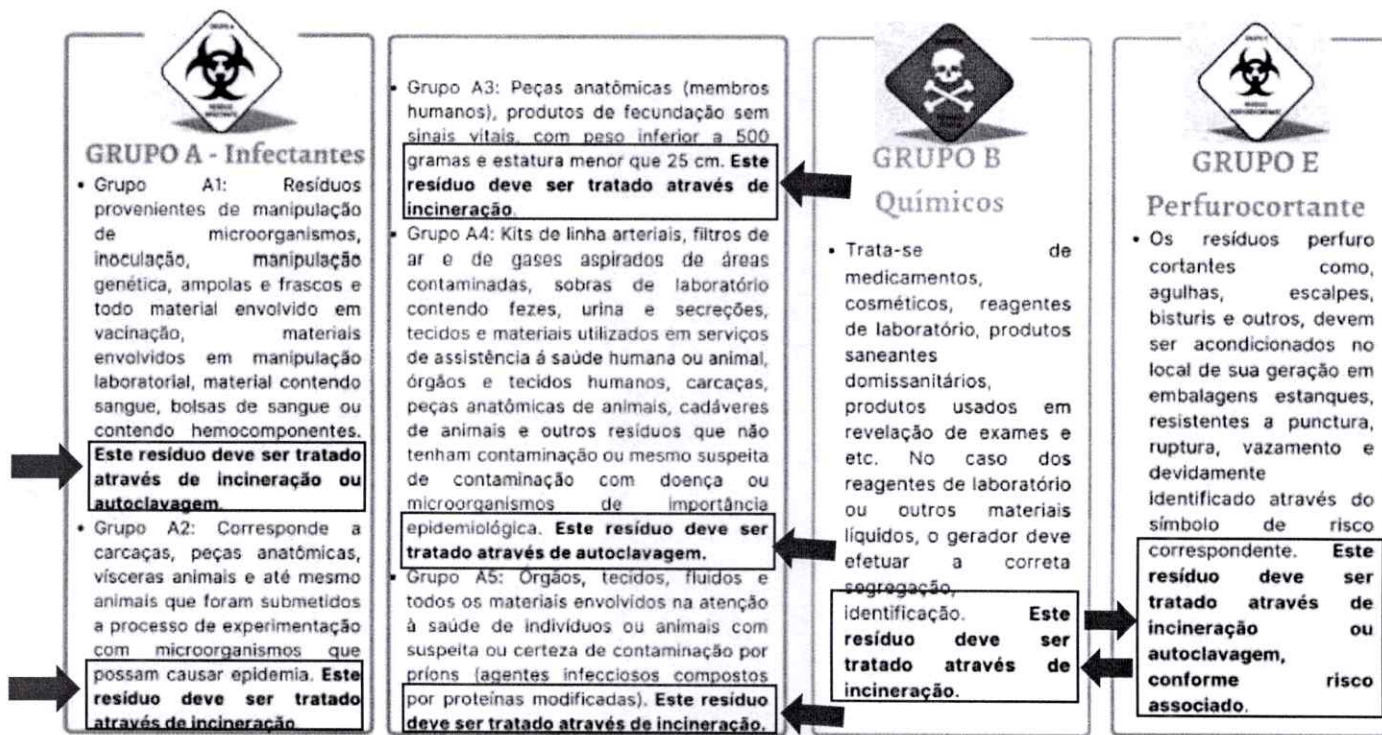


# SERVIOESTE

358/2005 e Portaria 280/2020, combinada com o Artigo 11 das Resoluções nº 5 de 05 de agosto de 1993 e nº 283 de 12 de julho de 2001 e Resolução SMA-31 de 22 de julho de 2003 que regulamenta os procedimentos técnicos dos RSS.

**Ressalta-se que a contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento por autoclave, tratamento por incineração e destinação final de resíduo, não isenta o ente público da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.**

O tratamento dos resíduos (descontaminação dos mesmos) é claramente a parcela de maior relevância técnica do objeto, assim deve estar expresso no edital a exigência das licenças competentes para os devidos tratamentos, uma vez que **TEM RESÍDUOS QUE DEVEM SER AUTOCLAVADOS E RESÍDUOS QUE DEVEM OBRIGATORIAMENTE SER INCINERADOS, NECESSITANDO A APRESENTAÇÃO DE AMBAS AS LICENÇAS.** vejamos:



Bem se vê a importância de se exigir tais licenças ambientais (para incineração e autoclavagem), e ainda, a impossibilidade de sua subcontratação considerando ser parcela de maior relevância técnica conforme será explicado a seguir.

O ente público que exige a LO de tratamento por incineração e a LO de tratamento por autoclave, distintamente e de forma expressa e clara no Edital, está sendo regido pelo princípio da eficácia, visando a produtividade, agilidade, presteza e economia. Quando não traz como exigência de habilitação a apresentação de tais licenças corre o risco da empresa vencedora não as possuir e



nem estar legalmente licenciada, e o órgão público só irá ter ciência no momento de assinatura do contrato.

É notório que algumas atividades empresariais necessitam de autorização prévia do órgão ambiental competente para o funcionamento regular. Esta permissão anterior visa preservar o meio ambiente, em consonância com objetivo da Lei n.º 8.666/1993 de promover o desenvolvimento nacional sustentável.

Como visto, é de suma importância que as licenças ambientais relativas ao efetivo tratamento de TODOS os resíduos sejam expressamente requeridas, para que de fato se comprovante que a licitante é detentora de Licença Ambiental de Operação - LAO em vigor, para TODAS as atividades a serem imediatamente desenvolvidas após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Início de Serviços.

Ou seja, **o Edital deve exigir Licença Ambiental de Operação - LAO em vigor para realização de: coleta e transporte, para a realização de tratamento através de autoclave e para a realização tratamento através de incineração e licença ambiental de destinação final de resíduos de serviços de saúde em aterro devidamente licenciado**, ou seja, são necessárias pelo menos 4 (quatro) LAO's para comprovar que a licitante tem permissão legal para realizar TODAS as atividades objeto da presente licitação.

Assim, como podemos perceber o Edital em pauta não especifica as licenças ambientais necessárias para suprir o tratamento do objeto.

Como já ressaltado acima, **para cada etapa do serviço tem uma licença de operação diferente**, ou seja, para atender ao objeto deste edital serão necessárias pelo menos **4 licenças de operação diferentes**, pois **cada etapa que será executada corresponde a uma licença ambiental diferente.**

Portanto, é claro que o edital necessita de reforma, para que se inclua todas as licenças ambientais de operações necessárias, especificando cada uma delas de acordo com a atividade que será executada, mormente o que se refere ao tratamento por incineração, que foi omitido por este Edital.

No presente processo licitatório é imprescindível para o cumprimento da obrigação que a empresa tenha as **licenças de operação para coleta e transporte, tratamento por autoclave, tratamento por incineração e destinação final**, sendo assim, **é necessário que todas as licenças sejam exigidas no momento da habilitação ou a declaração de que possuem tais licenças, a fim de, garantir que todas as empresas participantes tenham a capacidade de atender o objeto.**

Assim, requer a alteração visando a reforma do edital a fim que conste a exigência de todas as licenças de tratamento necessárias, sendo as licenças de tratamento por autoclave e a licença de tratamento por incineração, expressa e especificamente cada uma, sugerindo-se adicionar a seguinte redação:

- *Licença de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;*



# SERVIOESTE

- Licença de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC ANVISA nº 222/2018;
- Licença de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, RDC ANVISA nº 222/2018, em nome da proponente;
- Licença de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviços de saúde;
- Em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC Anvisa 222/2018 que dispõe “Considerando que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final;”, as licenças ambientais de operação referente as etapas de maior relevância devem ser apresentadas em nome da proponente.

## 3.2. DA EXIGÊNCIA CORRETA QUANTO O ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O edital de forma equivocada dispõe em seu item 13.20.1 que seja apresentado atestado a capacidade técnica do objeto:

“13.20.1. Apresentar Atestado de Qualificação Técnica, que comprove já ter fornecido produtos/serviços da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do produto.”

Ocorre que a exigência não está de acordo com o que preconiza a Lei de Licitações. A referida normativa, exige que o atestado técnico deve estar REGISTRADO JUNTO AO CONSELHO COMPETENTE, conforme o art. 67 da lei 14.133/2021, vejamos:

### Lei 14.133/2021

**Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:**

(...)

**II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente,** quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;



# SERVIOESTE

Dessa forma, requer-se a retificação e revisão do edital, a fim de que este esteja em conformidade com a legislação vigente, **DEVENDO SER EXIGIDO QUE O ATESTADO TECNICO OPERACIONAL SEJA DEVIDAMENTE EMITIDO PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE**, conforme redação da Lei acima transcrita.

#### 4. REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer:

- a) O recebimento e processamento da presente impugnação ao **Edital de Pregão eletrônico nº 14/2024**, na forma da Lei;
- b) A suspensão preventiva do processo licitatório, e por conseguinte, dos atos previstos para serem realizados no dia 25/07/2024 até que a presente Impugnação seja devidamente apreciada e julgada conforme a Lei;
- c) Diante de todo o exposto, dada a razoabilidade dos questionamentos e com vistas a satisfação dos princípios norteadores da atividade administrativa e do próprio procedimento licitatório, requer e espera que os Nobres Julgadores, com todo o saber jurídico, conheçam e **DEEM TOTAL PROVIMENTO À PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO Edital de Pregão eletrônico nº 14/2024**, para o fim de retificar as disposições editalícias aqui questionadas expressamente, a fim de que o processo licitatório se desenvolva em consonância com as diretrizes legislativas que o devem conduzir;
- d) No restante, pugna, após as necessárias adequações, seja o presente edital publicado com sua nova redação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, nos termos da Lei 14.133/21;
- e) Julgada a presente impugnação, requer desde já o encaminhamento da decisão proferida para o e-mail [licitacao03@servioeste.com.br](mailto:licitacao03@servioeste.com.br).
- f) Pleiteia-se, ainda, não sendo este o entendimento desta Comissão Permanente de Licitação, desde já, que a presente impugnação seja encaminhada para análise da autoridade superior

Termos em que,  
aguarda deferimento.

Chapecó/SC, 19 de julho de 2024

03.392.348/0001-60

SERVIOESTE  
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

LINHA SÃO ROQUE, S/Nº.  
INTERIOR-CEP 89.801-973

CHAPECÓ - SC

*Cristian Paulo Kehl Balbinot*  
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ nº 03.392.348/0001-60

Cristian Paulo Kehl Balbinot

CPF nº 010.580.759-18

Administrador

OUVIDORIA: 0800 031 9696

[www.servioeste.com.br](http://www.servioeste.com.br)

Servioeste Chapecó/SC - MATRIZ  
Rodovia SC 283, Km 05, Caixa Postal 77 - CEP 89.801-973 - Chapecó/SC  
Fone: (49) 3052-9696 / E-mail: [servioeste@servioeste.com.br](mailto:servioeste@servioeste.com.br)

Servioeste Pescaria Brava/SC  
Rodovia BR 101, S/N, Zona Rural, KM 322 - CEP 88.736-000 - Pescaria Brava/SC  
Fone: (48) 9198-8380 / E-mail: [servioeste@servioeste.com.br](mailto:servioeste@servioeste.com.br)

Servioeste Maringá/PR  
Entrada Pinguim, nº 185, Lote 0, Parque Industrial Mário Bulhões, Caixa Postal 30 - CEP 87.065-675 - Maringá/PR  
Fone: (41) 3052-6469 / E-mail: [servioestep@servioeste.com.br](mailto:servioestep@servioeste.com.br)

Servioeste Cascavel/PR  
Rodovia BR-277, S/Nº, Km 272, Condomínio Pq. Industrial Chel, CEP 85818-550 - Cascavel Velho - Cascavel/PR  
Fone: (45) 3197-9910 / E-mail: [servioestep@servioeste.com.br](mailto:servioestep@servioeste.com.br)

Servioeste Canoas/RS  
Rua Cláudio Gazzí, 255, Bairro São Luiz, CEP 92.420-037 - Canoas/RS  
Fone: (51) 3472-9636 / E-mail: [servioester@servioeste.com.br](mailto:servioester@servioeste.com.br)

Servioeste Barra do Piraí/RJ  
Rua 1, Nº 280, Bairro São Francisco, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ  
Fone: (24) 4009-2501 / E-mail: [servioeste@servioeste.com.br](mailto:servioeste@servioeste.com.br)

Servioeste Quimadas/RJ  
Rua Poço, 365, Bairro Campo Alegre, CEP 26.373-250 - Quimadas/RJ  
Fone: (21) 2668-1166 / E-mail: [servioeste@servioeste.com.br](mailto:servioeste@servioeste.com.br)

Servioeste Campos dos Goytacazes/RJ  
Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 68, Lote 01 - Pq. Rodoviário - Cond. Sítio Drummond - CEP 28.010-000  
Campos dos Goytacazes/RJ | Fone: (22) 3199-9908 / E-mail: [servioeste@servioeste.com.br](mailto:servioeste@servioeste.com.br)

Servioeste Patos de Minas/MG  
Estrada Patos de Minas / Bossasara Km 1,8, S/N, Zona Rural, Caixa Postal 30, CEP 38.700-570  
Patos de Minas/MG | Fone: (34) 3823-7481 / E-mail: [servioestemg@servioeste.com.br](mailto:servioestemg@servioeste.com.br)





**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024

PROCESSO N° 014/2024

Cuida-se de resposta ao pedido de Impugnação ao edital interposto pela empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n° 03.392.348/0001-60, ora impugnante, referente **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS/LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO -HIC, DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, ATÉ O LOCAL INDICADO, SOB FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESPEITANDO TODAS AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E VIGENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

### **I. DA TEMPESTIVIDADE:**

No Pregão, a impugnação deve ser apresentada até o terceiro dia útil antes da data marcada para a entrega das propostas. A empresa interpôs a impugnação conforme preceitua a legislação, dentro do prazo concedido.

### **II. DO MÉRITO:**

Analisando os termos da impugnação interposta pela Impugnante, que assim solicita:

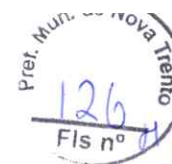
a) O recebimento e processamento da presente impugnação ao **Edital de Pregão Eletrônico 14/2024**, na forma da Lei;

b) A suspensão preventiva do processo licitatório, e por conseguinte, dos atos previstos para serem realizados no dia 25/07/2024 até que a presente Impugnação seja devidamente apreciada e julgada conforme a Lei;

c) Diante de todo o exposto, dada a razoabilidade dos questionamentos e com vistas a satisfação dos princípios norteadores da atividade administrativa e do próprio



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



procedimento licitatório, requer e espera que os Nobres Julgadores, com todo o saber jurídico, conheçam e **DEEM TOTAL PROVIMENTO À PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, para o fim de retificar as disposições editalícias aqui questionadas expressamente, a fim de que o processo licitatório se desenvolva em consonância com as diretrizes legislativas que o devem conduzir.

### **III. DA ANÁLISE E ESCLARECIMENTOS**

Efetuada a síntese da impugnação passa-se a responder e decidir sobre os questionamentos efetuados.

Cumpra esclarecer que o objeto da presente licitação consiste na seleção da melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS/LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO -HIC, DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, ATÉ O LOCAL INDICADO, SOB FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESPEITANDO TODAS AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E VIGENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

É discricionariedade do poder público requerer a documentação que melhor lhe convier desde que esta abranja o rol de documentos exigidos para fins de habilitação previstos na Lei 14.133/21 em conformidade com diversos fatores e, desde que estes não restrinjam o caráter competitivo do certame, bem como resguardando o princípio da vantajosidade para a administração.

Como mencionado, a exigência deve ser de forma a melhor atingir o interesse público, para tanto o art. 62 da lei 14.133/21 assim prevê:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Neste contexto, as exigências que constam no rol dos documentos para a comprovação da capacidade técnica estão contidas no artigo 67 da mesma lei:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional **será restrita** a:(grifo nosso)

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Logo, quando o legislador utilizou-se do termo será restrita, quis dizer, que não poderá ultrapassar à isso e deixou a discricionariedade de quem elabora o Edital regulamentar no instrumento convocatório o que é pertinente para o mesmo que deva ser apresentado ou não.

Considerando que a exigência que a impugnante solicita que seja retificada para inserção no Edital não integram o rol dos documentos elencados no artigo 67 da lei de



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



licitações,

não se contempla a possibilidade de sua exigência, se assim não o quiser quem elabora e dita as regras editalícias.

Ademais, ao contrário do exposto pela empresa impugnante, as exigências de inclusões de mais Licenças restringiriam o caráter competitivo do certame, cabendo ainda elucidar que nos itens 8.3 e 8.4 do termo de referencia parte integrante do referido edital, consta a exigência de atestado de capacidade técnica devidamente registrado no órgão competente:

8.3. Comprovação de aptidão, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do profissional ou da empresa, para desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação, **reconhecido pela entidade profissional competente;** (grifo nosso).

8.4. A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços) que comprovem que a licitante conta com 01(um) Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica por execução de serviços de coleta, transporte dos resíduos de saúde, **devidamente registrado no órgão competente.** (grifo nosso).

É importante ressaltar que existem outros meios para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, como a possibilidade de estipulação de multa contratual caso o fornecimento e ou prestação do serviço não esteja de acordo com o Licitado.

Assim, não há necessidade de se estabelecer tão pouco retirar exigências que se encontram no edital e seus anexos, pois, além de serem desnecessárias para atestar a capacidade das empresas na execução do objeto deste edital, também restringiriam o caráter competitivo do certame licitatório.

Face ao exposto e amparado pela Lei 14.133/2021 o edital e seus anexos, **INDEFERE-SE** o pedido da impugnante de incluir/modificar as exigências no certame.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



#### **IV. DA DECISÃO:**

Assim, pelos fundamentos apresentados, não resta outra alternativa senão conhecer da impugnação interposta pela empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento.

Nova Trento 22 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**FERNANDO NERI SENS**  
Data: 22/07/2024 12:17:32-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**FERNANDO SENS**

Pregoeiro

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0,30/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 014/2024 de 05 de julho de 2024.**

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar o edital nº 014/2024 de 05/07/2024, **É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS/LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO -HIC, DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, ATÉ O LOCAL INDICADO, SOB FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESPEITANDO TODAS AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E VIGENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

**Exclui-se do edital o item 13.20.1**

**Onde se lê,**

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. A licitante deverá possuir, no mínimo, 01(um) Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Ambiental.

8.2. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (engenheiro sanitaria) (CREA), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

8.4. A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços) que comprovem que a licitante conta com 01(um) Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica por execução de serviços de coleta, transporte dos resíduos de saúde, devidamente registrado no órgão competente.

**Leia-se,**

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. A licitante deverá possuir, no mínimo, 01(um) Engenheiro Sanitarista; Engenheiro Ambiental ou Químico.



8.2. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (**engenheiro sanitарista, ambiental ou químico (CREA ou CRQ)**), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

8.4. A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços) que comprovem que a licitante conta com **01(um) Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental ou Químico**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica por execução de serviços de coleta, transporte dos resíduos de saúde, devidamente registrado no órgão competente.

**A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 25/07/2024, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.**

Nova Trento/SC, 22 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO NERI SENS  
Data: 22/07/2024 12:49:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO SENS**  
Pregoeiro

**ERRATA N. 01 - PROCESSO N. 30/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2024**

Publicação Nº 16221721

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E754C84EF9FC875C7D33EE306CF4DE9E108774C

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NOVA TRENTO****ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0,30/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 014/2024 de 05 de julho de 2024.**

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar o edital nº 014/2024 de 05/07/2024, É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS/LÍQUIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO -HIC, DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, ATÉ O LOCAL INDICADO, SOB FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS FISCALIZADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESPEITANDO TODAS AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E VIGENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Exclui-se do edital o item 13.20.1

Onde se lê,

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. A licitante deverá possuir, no mínimo, 01(um) Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Ambiental.

8.2. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (engenheiro sanitaria) (CREA), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

8.4. A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços) que comprovem que a licitante conta com 01(um) Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Ambiental, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica por execução de serviços de coleta, transporte dos resíduos de saúde, devidamente registrado no órgão competente.

Leia-se,

**VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. A licitante deverá possuir, no mínimo, 01(um) Engenheiro Sanitarista; Engenheiro Ambiental ou Químico.



8.2. Prova de inscrição, registro e quitação das anuidades da pessoa jurídica e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (**engenheiro sanitaria, ambiental ou químico (CREA ou CRQ)**), do estado da sede da licitante, válida na data da apresentação da proposta;

8.4. A capacitação técnico-profissional deve ser demonstrada através de documentos (CTPS, Registro empregados ou Contrato de Prestação de serviços) que comprovem que a licitante conta com **01(um) Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental ou Químico**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica por execução de serviços de coleta, transporte dos resíduos de saúde, devidamente registrado no órgão competente.

**A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 25/07/2024, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.**

Nova Trento/SC, 22 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO NERI SENS  
Data: 22/07/2024 12:49:58-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FERNANDO SENS**  
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**  
Processo Administrativo Nº 30/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 05/07/2024 11:55:57

**LOTE 1**

**Item: 1** Quant.: 10.000 Unidade: KILOGRAMA Val. Ref.: 4,02  
Descrição: RESIDUOS - GRUPO A

Autor	Marca/Modelo	Valor
P CIPANTE 093	Serviço	4,02
PARTICIPANTE 130	Serviço	4,02

**Item: 2** Quant.: 1.750 Unidade: KILOGRAMA Val. Ref.: 5,38  
Descrição: RESIDUOS - GRUPO B

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 093	Serviço	5,38
PARTICIPANTE 130	Serviço	5,38

**Item: 3** Quant.: 3.500 Unidade: KILOGRAMA Val. Ref.: 3,68  
Descrição: RESIDUOS - GRUPO E

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 093	Serviço	3,68
PARTICIPANTE 130	Serviço	3,68



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024  
Processo Administrativo Nº 30/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 05/07/2024 11:55:57

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/07/2024 14:41:19 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO SERVOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (03.392.348/0001-  
Boa tarde Prezados. Segue solicitação de Impugnação. Atenciosamente

20/07/2024 17:34:05 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO JOSE ALLES PEREIRA (41.630.184/0001-50)  
vem por meio deste, com todo respeito, apresentar pedido de impugnação conforme termos em anexo. Att.

22/07/2024 12:47:23 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO  
INDEFERIDO

22/07/2024 12:48:15 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO  
DEFERIDO EM PARTE

22/07/2024 12:51:04 MENSAGEM PREGOEIRO  
O arquivo ERRATA\_01\_-PL\_030\_-\_PE\_014\_-\_LIXO\_HOSPITALAR\_assinado.pdf foi adicionado ao processo.

22/07/2024 13:23:51 MENSAGEM PREGOEIRO  
O arquivo EDITAL\_-\_PL\_030\_-\_PE\_014\_-\_LIXO\_HOSPITALAR\_-\_RETIFICADO - ASSINADO.pdf foi adicionado ao processo.

24/07/2024 17:41:07 CADASTRO DE PROPOSTA JOSE ALLES PEREIRA

24/07/2024 17:42:12 CADASTRO DE PROPOSTA SERVOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

25/07/2024 08:33:59 MENSAGEM PREGOEIRO  
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
LOTE I

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: KILOGRAMA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RESIDUOS - GRUPO A			
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 2,50		Valor Total: 25.000,00
Item: 2	Unidade: KILOGRAMA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RESIDUOS - GRUPO B			
Quantidade: 1.750	Valor Unit.: 3,60		Valor Total: 6.300,00
Item: 3	Unidade: KILOGRAMA	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RESIDUOS - GRUPO E			
Quantidade: 3.500	Valor Unit.: 2,20		Valor Total: 7.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSE ALLES PEREIRA	093	41.630.184/0001-50	62.495,00	39.000,00		Sim
2 SERVOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS	130	03.392.348/0001-60	62.495,00	43.525,00	11,60	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

05/07/2024 11:55:56	PUBLICADO		
08/07/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/07/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/07/2024 09:01:20	DISPUTA		
25/07/2024 09:01:20	LANCE	JOSE ALLES PEREIRA (PARTICIPANTE 093)	62.495,00
25/07/2024 09:01:20	LANCE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 130)	62.495,00
25/07/2024 09:16:20	TEMPO RANDÔMICO		
25/07/2024 09:17:01	LANCE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 130)	60.000,00
25/07/2024 09:19:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 130, PARTICIPANTE 093			
25/07/2024 09:19:20	FECHADO 1		
25/07/2024 09:20:08	LANCE	JOSE ALLES PEREIRA (PARTICIPANTE 093)	39.000,00
25/07/2024 09:20:23	LANCE	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (PARTICIPANTE 130)	43.525,00
25/07/2024 09:24:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
25/07/2024 09:24:20	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JOSE ALLES PEREIRA			
25/07/2024 09:24:21	HABILITAÇÃO		

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO NERI SENS  
Data: 26/07/2024 12:36:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FABIO DE FREITAS  
Data: 26/07/2024 12:11:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS  
Data: 26/07/2024 12:39:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Apoio EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** SILVIO CONHAQUI  
Data: 26/07/2024 12:09:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSE ALLES PEREIRA LTDA**

CPF/CNPJ: **41.630.184/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 09:53:25 do dia 25/07/2024 , com validade até o dia 24/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7hzwxbTAZvkOXvoxVgQd

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE NÃO CADASTRADO

Data: 25/07/2024 09h55min



Número	Validade
194	24/08/2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GAU AMBIENTAL CNPJ: 41.630.184/0001-50

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito Prefeitura Municipal de Nova Trento, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWZIBTIFYMDLWKPO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.novatrento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 25 de Julho de 2024



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/07/2024 09:52:27

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOSE ALLES PEREIRA LTDA**  
CNPJ: **41.630.184/0001-50**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

**Detalhar**

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
<b>41.630.184/0001-50</b>	<b>JOSE ALLES PEREIRA LTDA</b>	<b>GAU AMBIENTAL</b>
Situação	Situação Cadastral	
<b>Idoneo</b>	<b>Credenciado</b>	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

Brasília, 25 de Julho de 2024

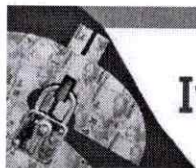
Produção

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>





<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (25/07/2024 às 09:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.630.184/0001-50.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A2.49C3.C3E7.7747 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2024 - PROCESSO N. 30/2024

ANEXO III  
PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 14/2024 - PROCESSO N. 30/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Nome da empresa: Jose Alles Pereira LTDA CNPJ: 41.630.184/0001-50 Endereço: Rua São Marcos, n. 865, bairro São Lucas, CEP. 89.812-210 Nome completo do representante legal e CPF: José Alles Pereira CPF n. 907.396.399-00 Agência / Nº da Conta / Chave Pix: <b>Banco: Itaú (341) Agência: 0327 Conta Corrente: 98131-2</b>
--

**2. PREÇO**

PROPOSTA: R\$ 62.495,00 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais)

Valor unitário item 1: R\$ 4,02 (quatro reais e dois centavos);

Valor unitário item 2: R\$ 5,38 (cinco reais e trinta e oito centavos);

Valor unitário item 3: R\$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos);

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Resíduo de grupo A (resíduos sólidos ou líquidos com a possível presença de agentes biológicos, tais como: bactéria, fungo, vírus, micoplasma, príon, parasita, toxina e linhagens celulares.)	10.000 kg	R\$ 4,02	R\$ 40.200,00
02	Resíduo de grupo B (Resíduos Químicos podendo ser de produtos químicos ou medicamentos, fora de especificação, obsoletos ou alterados; excedentes, vencidos ou sem previsão de utilização; produtos de reações químicas, resíduos de análises químicas, sobras de amostras contaminadas, sobras da preparação de reagentes, resíduos de saneantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; efluentes de processadores de imagens (reveladores e fixadores); frascos ou embalagens de reagentes, resíduos de limpeza de equipamentos de laboratórios e materiais contaminados com substâncias químicas que oferecem riscos à saúde humana e à qualidade do meio ambiente.)	1.750 kg	R\$ 5,38	R\$ 9.415,00
03	Resíduo de grupo E (Resíduos perfuro cortantes: caracterizados pelos objetos perfurantes ou cortantes, provenientes de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde. Pertencem a este grupo: agulha, ampola, pipeta, lâmina de bisturi e vidro.)	3.500	R\$ 3,68	R\$ 12.880,00
<b>TOTAL PARA LOTE R\$ 62.495,00</b>				

### 3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

### 4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência

### 5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

### 6. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade mínima desta proposta é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão. tObs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Modelo/Marca: GAU AMBIENTAL;

#### DADOS DA PROPONENTE:

Empresa: Jose Alles Pereira LTDA

Razão Social: GAU AMBIENTAL.

Inscrição Municipal nº 89909

CNPJ nº 41.630.184/0001-50

Telefone para contato: (49) 9 9951-5260

E-mail para contato e envio do Contrato e da Nota Fiscal de Empenho: juridico@gauambiental.com.br

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARA O CONTRATO:


Nome: José Alles Pereira CPF: 907.396.399-00 RG: 3208378 SSP/SC

Cargo: Administrador

#### DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: Itaú (341) Agência: 0327 Conta Corrente: 98131-2

Chapecó (SC), 24 de julho de 2024.

  
JOSE ALLES PEREIRA LTDA - GAU AMBIENTAL  
CNPJ nº 41.630.184/00001-50  
JOSE ALLES PEREIRA  
RG nº 3208378 SSP/SC  
CPF nº 907.396.399-00  
Administrador

**JOSÉ ALLES PEREIRA LTDA.**  
**GAU AMBIENTAL**  
**GESTÃO DE RESÍDUOS**  
**CNPJ: 41.630.184/0001-50**  
**CHAPECÓ - SC**



## Página de assinaturas

**José Alles**  
GAU Ambiental  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |  |   |
|-------------------------|--|---|
| 24 jul 2024<br>16:32:17 |  | <b>José Alles</b> criou este documento. ( Empresa: GAU Ambiental, Email: josealles2017@hotmail.com, CPF: 907.396.399-00 )   |
| 24 jul 2024<br>16:32:19 |  | <b>José Alles</b> ( Empresa: GAU Ambiental, Email: josealles2017@hotmail.com, CPF: 907.396.399-00) visualizou este documento por meio do IP 168.232.42.46 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil |
| 24 jul 2024<br>16:32:22 |  | <b>José Alles</b> ( Empresa: GAU Ambiental, Email: josealles2017@hotmail.com, CPF: 907.396.399-00) assinou este documento por meio do IP 168.232.42.46 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil    |





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>41.630.184/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/04/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSE ALLES PEREIRA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GAU AMBIENTAL</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO MARCOS</b>	NÚMERO <b>865</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>89.812-210</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO LUCAS</b>	MUNICÍPIO <b>CHAPECO</b>
UF <b>SC</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JOSEALLES2017@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(49) 9814-6203</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/07/2024** às **11:19:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº4 DA SOCIEDADE JOSE ALLES PEREIRA LTDA  
CNPJ nº 41.630.184/0001-50



JOSE ALLES PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/02/1976, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 907.396.399-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03239265608, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA ALOISIO SANDER, 295, APTO 202, SÃO LUCAS, CHAPECÓ, SC, CEP 89806044, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial JOSE ALLES PEREIRA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207975595, com sede Rua Sao Marcos, 865, Sao Lucas Chapecó, SC, CEP 89812210, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.630.184/0001-50, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo sócio. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de APORTE PROVENIENTE DE RECURSOS PRÓPRIOS DO SÓCIO JOSE ALLES PEREIRA, este fica assim distribuído:

JOSE ALLES PEREIRA, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

SOCIO	COTAS	VALOR
JOSE ALLES PEREIRA	50.000	R\$50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$50.000,00</b>

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio JOSE ALLES PEREIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81400001786617

Página 1

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=rljg8R8SWJMKTWPAJhZJcJgJgchavez2=Ug8cwwsph\_-ckGj5cVUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90739639900-JOSE ALLES PEREIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2024

Certifico o Registro em 27/06/2024 Data dos Efeitos 24/06/2024

Arquivamento 20243572271 Protocolo 243572271 de 24/06/2024 NIRE 42207975595

Nome da empresa JOSE ALLES PEREIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247344239588460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº4 DA SOCIEDADE JOSE ALLES PEREIRA LTDA  
CNPJ nº 41.630.184/0001-50

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

JOSE ALLES PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/02/1976, DIVORCIADO, EMPRESARIO, CPF nº 907.396.399-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 03239265608, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA ALOISIO SANDER, 295, APTO 202, SÃO LUCAS, CHAPECO, SC, CEP 89806044, BRASIL.

**DO NOME EMPRESARIAL E DO TÍTULO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade tem por nome empresarial JOSE ALLES PEREIRA LTDA e por título, GAU AMBIENTAL

**DA SEDE**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem sua sede na RUA SAO MARCOS, 865, SAO LUCAS, CHAPECO, SC, CEP 89.812-210, BRASIL.

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade tem por objeto o exercício das atividades econômicas de COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS PERIGOSOS, SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.

**DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou as suas atividades em 19/04/2021 e seu prazo de duração será indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em (50.000) quotas, no valor nominal de (R\$1,00) cada uma, formado por R50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente do País, totalmente integralizado pelo sócio.

SOCIO	COTAS	VALOR
JOSE ALLES PEREIRA	50.000	R\$50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>R\$50.000,00</b>

*Parágrafo único* - As quotas foram subscritas pelo sócio JOSE ALLES PEREIRA, no qual encontram-se totalmente integralizadas através do acervo do empresário individual.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

Req: 81400001786617

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2024

Certifico o Registro em 27/06/2024 Data dos Efeitos 24/06/2024

Arquivamento 20243572271 Protocolo 243572271 de 24/06/2024 NIRE 42207975595

Nome da empresa JOSE ALLES PEREIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247344239588460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº4 DA SOCIEDADE JOSE ALLES PEREIRA LTDA  
CNPJ nº 41.630.184/0001-50

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOSE ALLES PEREIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

*Parágrafo único* - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ao término de cada exercício, em 31 DE DEZEMBRO, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

**CLÁUSULA OITAVA** - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006).

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O sócio elege o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

**O sócio lavra o presente instrumento.**

**CHAPECÓ/SC, 24 de junho de 2024.**

JOSE ALLES PEREIRA

Req: 81400001786617

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 27/06/2024 Data dos Efeitos 24/06/2024  
Arquivamento 20243572271 Protocolo 243572271 de 24/06/2024 NIRE 42207975595  
Nome da empresa JOSE ALLES PEREIRA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancecla 247344239588460  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

27/06/2024



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



243572271

### TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JOSE ALLES PEREIRA LTDA
PROTOCOLO	243572271 - 24/06/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42207975595  
CNPJ 41.630.184/0001-50  
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2024  
SOB N: 20243572271

#### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243572271

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 90739639900 - JOSE ALLES PEREIRA - Assinado em 24/06/2024 às 10:35:48



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2024

Certifico o Registro em 27/06/2024 Data dos Efeitos 24/06/2024

Arquivamento 20243572271 Protocolo 243572271 de 24/06/2024 NIRE 42207975595

Nome da empresa JOSE ALLES PEREIRA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 247344239588460

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JOSE ALLES PEREIRA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42207975595	CNPJ 41.630.184/0001-50	Arquivamento do ato Constitutivo 19/04/2021	Início da atividade 19/04/2021
Endereço: RUA SAO MARCOS, 865, SAO LUCAS, CHAPECÓ, SC - CEP: 89812210			
OBJETO SOCIAL			
COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS PERIGOSOS, SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS,			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
JOSE ALLES PEREIRA 907.396.399-00	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOSE ALLES PEREIRA 907.396.399-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 27/06/2024	Número 20243572271	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JOSE ALLES PEREIRA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207975595	41.630.184/0001-50	19/04/2021	19/04/2021
Endereço: RUA SAO MARCOS, 865, SAO LUCAS, CHAPECÓ, SC - CEP: 89812210			

FLORIANOPOLIS - SC, 27 de Junho de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETÁRIO-GERAL





**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S**  
**CNPJ 83.021.808/0001-82**



## Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:  
23694 / 2024

Data de Emissão:  
24/05/2024 08:37:21

Validade:  
22/08/2024

Inscrição Municipal:  
89909

CPF/CNPJ:  
41.630.184/0001-50

Nome / Razão Social:  
JOSE ALLES PEREIRA LTDA

Endereço:  
Rua: Flávio Aloisio Sander, 295 , CEP - 89806-044

Bairro:  
SÃO LUCAS

**AVISO:** Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

### Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número  
TULHPHY4NRE

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE FAZENDA**  
**AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S**  
**CNPJ 83.021.808/0001-82**



**Certidão de Cadastro Mobiliário (Econômico)**

Data de Emissão: **02/07/2024 11:24:17**      Validade: **30/09/2024**      Data Início de Atividade: **19/04/2021**      Data Fim de Atividade:

CPF / CNPJ: **41.630.184/0001-50**

Inscrição Municipal: **89909**

Situação Cadastral: **Ativo**

Nome / Razão Social: **JOSE ALLES PEREIRA LTDA**

Logradouro: **SAO MARCOS**

Nº: **865**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

CEP: **89812-210**

Atividade(s) CNAE:

CNAE	Descrição	Dispensado
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	Nao
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	Nao
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	Nao
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	Nao
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Nao

**AVISO:** Certidão de cadastro mobiliário (Econômico).

**Descrição:**

CERTIFICAMOS, para todos os fins e efeitos legais, que a PESSOA acima identificada, possui Cadastro no Município até a data em que informamos a presente certidão. E, para constar, lavramos a presente.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

" Esta certidão não tem validade como Certidão Negativa de Débitos ".

**Código de Controle da Certidão/Número**

**X55VCSMWORE**

Consulte a autenticidade desta certidão em <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JOSE ALLES PEREIRA LTDA**  
CNPJ/CPF: **41.630.184/0001-50**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140133838260
Data de emissão:	02/05/2024 09:27:05
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	29/10/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 02/05/2024 09:27:05





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE ALLES PEREIRA LTDA**  
**CNPJ: 41.630.184/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:55:19 do dia 24/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2024.

Código de controle da certidão: **1BA1.5BAD.BB13.A420**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.630.184/0001-50  
**Razão Social:** JOSE ALLES PEREIRA LTDA  
**Endereço:** R FLAVIO ALOISIO SANDER 295 / SAO LUCAS / CHAPECO / SC / 89806-044

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2024 a 03/08/2024

**Certificação Número:** 2024070507316250624120

Informação obtida em 08/07/2024 16:13:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE ALLES PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.630.184/0001-50

Certidão n°: 30439036/2024

Expedição: 02/05/2024, às 10:25:27

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ALLES PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.630.184/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2403127  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: JOSE ALLES PEREIRA LTDA**

Raiz do CNPJ: 41.630.184

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECO


Endereço da sede : RUA SÃO MARCOS, 865 - BAIRRO SÃO LUCAS - CEP 89812210

Certidão emitida às 10:03 de 19/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Jose Alles Pereira - CPF: \*\*\*.396.399-\*\*  Ouro

Empresa: JOSE ALLES PEREIRA LTDA  
C.N.P.J.: 41.630.184/0001-50  
Balço encerrado em: 31/12/2023

Folha:

0001



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>19.200,00D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>19.200,00D</b>
<b>DISPONÍVEL</b>	<b>19.200,00D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>19.200,00D</b>
CAIXA GERAL	19.200,00D
<b>PASSIVO</b>	<b>19.200,00C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>8.500,00C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>600,00C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>600,00C</b>
SIMPLES A RECOLHER	600,00C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>7.900,00C</b>
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>6.013,74C</b>
PRÓ-LABORE A PAGAR	6.013,74C
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>1.886,26C</b>
TRIBUTOS FEDERAIS	1.886,26C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>10.700,00C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>10.700,00C</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>10.700,00C</b>
LUCROS ACUMULADOS	10.700,00C

CLEBER FARIAS DE SOUSA:03654377947  
Assinado de forma digital por CLEBER FARIAS DE SOUSA:03654377947  
Dados: 2024.04.26 14:02:10 -03'00'

autentique



Autenticação eletrônica 2/2  
Data e horários em GMT -03:00 Brasília  
Última atualização em 29 abr 2024 às 09:59:22  
Identificação: #8849b7d65ace098e05ccc69a109f76e1818af03be932000c2

## Página de assinaturas

**José Alles**  
GAU Ambiental  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |  |   |
|-------------------------|--|---|
| 29 abr 2024<br>09:59:19 |  | <b>José Alles</b> criou este documento. (Empresa: GAU Ambiental, E-mail: josealles2017@hotmail.com, CPF: 907.396.399-00)  |
| 29 abr 2024<br>09:59:19 |  | <b>José Alles</b> (Empresa: GAU Ambiental, E-mail: josealles2017@hotmail.com, CPF: 907.396.399-00) visualizou este documento por meio do IP 200.53.16.208 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil |
| 29 abr 2024<br>09:59:21 |  | <b>José Alles</b> (Empresa: GAU Ambiental, E-mail: josealles2017@hotmail.com, CPF: 907.396.399-00) assinou este documento por meio do IP 200.53.16.208 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil    |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #91f8ee0a35d890e2be58977154166140d390edb326c18f039ca2baa63f1c4dc0  
<https://valida.ae/8849b7d65ace098e05ccc69a109f76e1818af03be932000c2>



Empresa: JOSE ALLES PEREIRA LTDA  
C.N.P.J.: 41.630.184/0001-50

Folha: 0001  
Número livro: 0001



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**

<b>RECEITA BRUTA</b>		
SERVIÇOS PRESTADOS	45.000,00	<u>45.000,00</u>
<b>DEDUÇÕES</b>		
(-) SIMPLES	(2.700,00)	<u>(2.700,00)</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>		<u>42.300,00</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<u>42.300,00</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<u>(31.600,00)</u>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
PRÓ-LABORE	(31.600,00)	<u>(31.600,00)</u>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<u>10.700,00</u>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>		<u>10.700,00</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u>10.700,00</u>

CLEBER FARIAS DE SOUSA:036543779  
47  
Assinado de forma digital por  
CLEBER FARIAS DE SOUSA:03654377947  
Dados: 2024.04.26 14:03:18  
-03'00'

## Página de assinaturas

**José Alles**  
GAU Ambiental  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |  |   |
|-------------------------|--|---|
| 29 abr 2024<br>09:58:11 |  | <b>José Alles</b> criou este documento. (Empresa: GAU Ambiental, E-mail: josealles2017@hotmail.com, CPF: 907.396.399-00)  |
| 29 abr 2024<br>09:58:12 |  | <b>José Alles</b> (Empresa: GAU Ambiental, E-mail: josealles2017@hotmail.com, CPF: 907.396.399-00) visualizou este documento por meio do IP 200.53.16.208 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil |
| 29 abr 2024<br>09:58:14 |  | <b>José Alles</b> (Empresa: GAU Ambiental, E-mail: josealles2017@hotmail.com, CPF: 907.396.399-00) assinou este documento por meio do IP 200.53.16.208 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil    |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #b6bdd602f5e15c6be1a9599a41a7c5576f5c9b8bf5e20f881cdfe894dcdc6930  
<https://valida.ae/5c6bf5d7e1821fa13beded3e430cd55d19a6ad1d30eef5755>







## CERTIDAO

N. 0589/2024

Código de Autenticidade  
5721956801

Certificamos, a pedido do interessado que a empresa, **JOSE ALLES PEREIRA LTDA**, CNPJ **41.630.184/0001-50**, encontra-se regularmente registrado no Conselho Regional de Química da 13ª Região, de conformidade com o Art. 1º da Lei 6839/80, processo administrativo nº **24095**, sendo responsável técnico da empresa, **MÁRIO RODRIGO ROMERO**, **Licenciado em Ciências Hab. Química**, registrado sob n.º **13100735**.

Até a presente data não constam débitos da empresa.

Validade até 31/03/2025.

Florianópolis, 20 de maio de 2024.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Química da 13ª Região  
Av. Prefeito Osmar Cunha, 126/1º andar  
CEP: 88015-100 – Centro – Florianópolis/SC  
Tel: 048 32297800  
Site: [www.crqsc.gov.br](http://www.crqsc.gov.br) e-mail: [cpd@crqsc.gov.br](mailto:cpd@crqsc.gov.br)



## CERTIDAO

N. 0593/2024



Código de Autenticidade  
0691112956

Certificamos, a pedido do interessado que o profissional, **MÁRIO RODRIGO ROMERO, CPF 029.116.469-24**, encontra-se regularmente registrado no Conselho Regional de Química da 13ª Região, sob n.º **13100735**, processo administrativo n.º **06306**, com o título de **Licenciado em Ciências Hab. Química**.

Até a presente data não constam débitos.

Validade até 31/03/2025.

Florianópolis, 22 de maio de 2024.



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Química da 13ª Região  
Av. Prefeito Osmar Cunha, 126/1º andar  
CEP: 88015-100 – Centro – Florianópolis/SC  
Tel: 048 32297800  
Site: [www.crqsc.gov.br](http://www.crqsc.gov.br) e-mail: [cpd@crqsc.gov.br](mailto:cpd@crqsc.gov.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO**

RIO GRANDE DO SUL  
AVENIDA ITAQUI, 45 - Fone: (51) 3330-5659  
CEP: 90460-140 - PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL  
e-mail: crqv@crqv.org.br  
https://www.crqv.org.br

**CERTIFICADO DE ANOTAÇÃO DE FUNÇÃO TÉCNICA**  
**AFT - N.º 232565**

O Conselho Regional de Química da 5ª Região registra a responsabilidade técnica abaixo descrita de acordo com a Lei Federal n.º 2.800 de 18/06/1956.

**Profissional Responsável**

Nome: **MARIO RODRIGO ROMERO**  
Formação Profissional: **LICENCIADO EM QUÍMICA**  
Nível: **SUPERIOR**  
N.º de Registro CRQ: **05101879**  
N.º do CPF: **029.116.469-24**

**Pessoa Jurídica Contratante**

Razão Social: **JOSE ALLES PEREIRA LTDA**  
N.º de Registro CRQ: **XXXX**  
Endereço Administrativo: **RUA SÃO MARCOS, 865**  
Cidade/Estado: **CHAPECO - SC**  
N.º do CNPJ: **41.630.184/0001-50**  
Endereço da Atividade: **ESTRADA BR 386, S/N**  
Cidade/Estado: **NOVA SANTA RITA - RS**

**Pessoa Jurídica Contratada**


Razão Social: **XXXX**  
N.º de Registro CRQ: **XXXX**  
Endereço: **XXXX**  
Cidade/Estado: **XXXX**  
N.º do CNPJ: **XXXX**

**Atividades Autorizadas**

Transporte de produtos/resíduos perigosos. Coleta de resíduos não perigosos. Coleta de resíduos perigosos.

Taxa de Emissão de AFT valor **R\$ 258,77**  
Vigência de **19/02/2024 à 19/02/2025**  
Data de Emissão: **03/07/2024**

N.º do documento: **670562**

  
RUBENS ZOLAR DA CUNHA GEHLEN  
Chefe do Dep. de Fiscalização e Autuação  
Conferida eletronicamente em: 03/07/2024



Serviço Público Federal  
Conselho Regional de Química  
Jurisdição Santa Catarina

Nº 4447/2024



Código de Autenticidade  
3062.5891.6788

# AFT

## Anotação de Função Técnica

PROCESSO

Responsável Técnico(a)

**MÁRIO RODRIGO ROMERO**

Habilitação profissional

Licenciado em Ciências Hab. Química

Endereço

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1689 - 0

E-mail

mariorodrigo\_r@yahoo.com.br

Bairro

Saic

Registro

13100735

Cidade

Chapecó/SC

Processo

06306

C.E.P

89802-190

Telefone

(049) 9146-4482

Contratante

**JOSE ALLES PEREIRA LTDA**

Ramo atividade

Coleta e transporte de resíduos perigosos e não perigosos.

Endereço

Rua Flavio Aloisio Sander, 295

E-mail

mariorodrigo\_r@yahoo.com.br

Bairro

São Lucas

Registro

08791

Cidade

Chapecó/SC

CNPJ

41.630.184/0001-50

Processo

24095

CEP

89806-044

Telefone

(49) 99814-6203

**Assessoria técnica química, com responsabilidade técnica,** na Coleta e transporte de resíduos não perigosos e perigosos com implementação e manutenção de Plano de Ação de Emergência - P.A.E. e demais controles ambientais.

Horas Semanais

Domingo

--

Segunda

14:00 às 18:00

Terça

--

Quarta

--

Quinta

--

Sexta

--

Sábado

--

O CRQ-XIII não se responsabiliza por documentos que não tiverem sua autenticidade verificada.  
Combata as falsificações e denuncie qualquer irregularidade suspeita.

Data: 20 de Maio de 2024

Prazo de validade: 31/03/2025

JOSE ALLES PEREIRA LTDA  
Contratante

Documento eletrônico assinado por **MÁRIO RODRIGO ROMERO**, Licenciado em Ciências Hab. Química, na forma do **Art. 17 da Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020**. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no **QRCode** ao lado. Informações adicionais da assinatura: **MÁRIO RODRIGO ROMERO** em sob o **IP:**





## Página de assinaturas

**José Alles**  
GAU Ambiental  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |  |   |
|-------------------------|--|---|
| 21 mai 2024<br>08:51:41 |  | <b>José Alles</b> criou este documento. (Empresa: GAU Ambiental, E-mail: josealles2017@hotmail.com, CPF: 907.396.399-00)  |
| 21 mai 2024<br>08:51:41 |  | <b>José Alles</b> (Empresa: GAU Ambiental, E-mail: josealles2017@hotmail.com, CPF: 907.396.399-00) visualizou este documento por meio do IP 168.232.41.20 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil |
| 21 mai 2024<br>08:51:45 |  | <b>José Alles</b> (Empresa: GAU Ambiental, E-mail: josealles2017@hotmail.com, CPF: 907.396.399-00) assinou este documento por meio do IP 168.232.41.20 localizado em Chapecó - Santa Catarina - Brazil    |



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82

**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA**

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 E LC 767/2022 A:

Nº da Inscrição Municipal <b>89909</b>	Nº do Alvará <b>53131</b>	Exercício <b>2024</b>
CPF / CNPJ <b>41.630.184/0001-50</b>	Nome / Razão Social <b>JOSE ALLES PEREIRA LTDA</b>	
Nº da Inscrição Estadual	Nome Fantasia <b>JOSE ALLES PEREIRA</b>	
Logradouro <b>SAO MARCOS</b>	Número <b>865</b>	
Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>89812210</b>
Cidade <b>CHAPECÓ / SC</b>	Abertura <b>19/04/2021</b>	Deferimento <b>06/09/2023</b>

**Atividade Principal / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)****3811400-COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS****Atividade(s) Secundária(s) / CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)**

**3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS**  
**4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS**  
**4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**  
**8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

**Restrições / Observações**

24/05/2024 - SCP2400889695 - Ressaltando que não poderá ter armazenamento de materiais no local

**Horário de Funcionamento****08:00 as 22:00 - NORMAL**Documento emitido em **28/05/2024**, com Validade para **31/01/2025**.**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade  
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert>

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina  
 Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S, Bairro Palmital  
 CEP 89812-000 - Fone (49) 3321-8400

Administração  
 2021 / 2024



**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S**  
**CNPJ 83.021.808/0001-82**



### Alvará Sanitário

Nº do Alvará: <b>52469 / 2024</b>	Data de Emissão: <b>17/05/2024</b>	Validade: <b>31/03/2025</b>
--------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

A Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, conforme Lei Municipal nº 3496/1992, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3094/1993, e conforme a Lei Estadual nº 6320/1983, concede o presente Alvará Sanitário a:

Nome / Razão Social: <b>JOSE ALLES PEREIRA LTDA</b>	CNPJ / CPF: <b>41.630.184/0001-50</b>
Nome Fantasia: <b>JOSE ALLES PEREIRA</b>	
Logradouro: <b>SAO MARCOS</b>	
Complemento:	Número: <b>865</b>
Bairro: <b>SÃO LUCAS</b>	CEP: <b>89812210</b>
Cidade: <b>CHAPECÓ / SC</b>	

Inscrição Municipal: <b>89909</b>	Inscrição Estadual:	Início de Atividade: <b>19/04/2021</b>
--------------------------------------	---------------------	---

Código de Autenticação: <b>4JPPA5VBBNP</b>	<b>Grau de Risco Sanitário:</b> <b>Alto Risco</b>
---	--

#### ATIVIDADE(S) SANITÁRIAS - CNAES

**3811400-COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS (Alto Risco)**  
**3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS (Alto Risco)**  
**4930203 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (Baixo Risco)**  
**8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (Baixo Risco)**

**Observações:**  
17/05/2024 - Transporte de RESÍDUOS de saúde conforme Licença de Operação nº 741/2024, emitida por FEPAM RS para o veículo placa QNT6D74. Não sendo autorizado a transportar e/ou depositar os itens a seguir: medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos e saneantes.

**É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**  
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade  
<https://chapeco.meumunicipio.online/tributarario/servlet/hwpcconsautcert>

ADMINISTRAÇÃO  
2021 / 2024

Chapecó, Santa Catarina  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 700 L, Centro, 89801-501  
(49) 3319-1400 / (49) 3321-0090

**Hospital Saluatoriano Santa Maria**

INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL

**CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM ATIVIDADE**

Atestamos, para os devidos fins de comprovação técnica que a empresa contratada **JOSE ALLES PEREIRA LTDA - GAU AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ nº 41.630.184/0001-50, com sede na Rua São Marco, nº 865, CEP 89.812-210 – Bairro São Lucas – Chapecó/SC, vem prestando serviços de **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE**, conforme dados contratuais e descrição dos serviços abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviço de Saúde – Grupos A, B e E.	256 kg	KG / Coleta quinzenal

**Dados do Contrato:**

Contrato N° 171

Período Contratual: 01/05/2024 – 01/05/2025

Período da execução das atividades (em andamento): 01/05/2024 – 01/05/2025

Localização da obra: Rua Osvaldo Cruz, nº 73 – Centro, CEP 89.560-142 – Videira/SC

**Responsável Técnico:**

Nome: Mário Rodrigo Romero

Profissão: Químico

Registro: CRQ XIII 05101879

Registramos, ainda, que a empresa tem apresentado as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional e administrativo para executar os serviços pertinentes acima descritos.

Videira (SC), 10 de junho de 2024.

  
Andre Ragnini  
Diretor Administrativo  
CPF: 050.469.089-21  
**Hospital Saluatoriano Divino Salvador HSDS**  
CNPJ N° 86.552.809/0003-03



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE CHAPECÓ – SC – Bel. Ilvanio Loss Porto – Tabelião  
Rua Barão do Rio Branco nº 133-D – Fone: (49) 3322 0702 – cartorio@cartorioporto.com.br

Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Chapecó-SC, 18/06/2024 16:42. Documento assinado digitalmente por: ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO:09774435907, em 18/06/2024. Processo de desmaterialização nos termos do art. 1.288 do CNGCJ/SC.

Emolumentos:  
Desmaterialização (1): R\$ 5,03  
ISS: R\$ 0,20  
FRJ: R\$ 1,14  
Selos (1): R\$ 0,00

Destinação do FRJ: 24,42% ao Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina FUPESC; 24,42% ao custeio da Assist.Judiciária Gratuita; 4,88% ao Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público; 26,73% ao Ressarcimento de atos isentos; 19,55% ao PJSC



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO, em terça-feira, 18 de junho de 2024 16:44:11 GMT-03:00. CNS: 10.434-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

## Hospital Salvatoriano Divino Salvador HSDS

INSTITUTO DE ENSINO E ASSISTENCIA SOCIAL

### CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM ATIVIDADE

Atestamos, para os devidos fins de comprovação técnica que a empresa contratada **JOSE ALLES PEREIRA LTDA - GAU AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ nº 41.630.184/0001-50, com sede na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº 4135, CEP 89.805-186 – Bairro Líder – Chapecó/SC, vem prestando serviços de **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE**, conforme dados contratuais e descrição dos serviços abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviço de Saúde – Grupos A, B e E.	1.226 kg	KG / Coleta semanal

#### Dados do Contrato:

Contrato N° 172

Período Contratual: 01/05/2024 – 01/05/2025

Período da execução das atividades (em andamento): 01/05/2024 – 01/05/2025

Localização da obra: Rua Coronel Fagundes, nº 180 – Centro, CEP 89.560-156 – Videira/SC

#### Responsável Técnico:

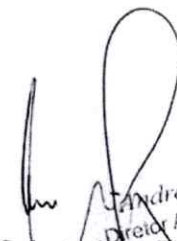
Nome: Mário Rodrigo Romero

Profissão: Químico

Registro: CRQ XIII 05101879

Registramos, ainda, que a empresa tem apresentado as prestações dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional e administrativo para executar os serviços pertinentes acima descritos.

Videira (SC), 10 de junho de 2024.

  
Andre Ragmini  
Diretor Administrativo  
Hospital Salvatoriano Divino Salvador HSDS  
CNPJ nº 86.552.809/0003-03



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE CHAPECÓ – SC – Bel. Ilvanio Loss Porto – Tabelião  
Rua Barão do Rio Branco nº 133-D – Fone: (49) 3322 0702 – cartorio@cartorioporto.com.br

Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Chapecó-SC, 18/06/2024 16:41. Documento assinado digitalmente por: ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO:09774435907, em 18/06/2024. Processo de desmaterialização nos termos do art. 1.288 do CNGCJ/SC.

Emolumentos:  
Desmaterialização (1): R\$ 5,03  
ISS: R\$ 0,20  
FRJ: R\$ 1,14  
Selos (1): R\$ 0,00

Destinação do FRJ: 24,42% ao Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina FUPESC; 24,42% ao custeio da Assist. Judiciária Gratuita; 4,88% ao Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento do Ministério Público; 26,73% ao Ressarcimento de atos isentos; 19,55% ao PJSC



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANGELO DANIEL CUNICO PELLIZZARO, em terça-feira, 18 de junho de 2024 16:43:49 GMT-03:00, CNS: 10.434-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



**BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins de comprovação técnica que a empresa contratada **JOSE ALLES PEREIRA LTDA - GAU AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ nº 41.630.184/0001-50, com sede na Avenida Getúlio Dornelles Vargas, nº 4135, CEP 89.805-186 - Bairro Líder - Chapecó/SC, vem prestando serviços de **COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE**, conforme dados contratuais e descrição dos serviços abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviço de Saúde - Grupos A, B e E.	Até 10 kg	KG / Mês

**Dados do Contrato:**

Contrato N° 127

Período Contratual: 04/04/2024 - 04/04/2025

Período da execução das atividades (em andamento): 04/04/2024 - 04/04/2025

Localização da obra: Rua Antônio Virgílio Busnello, nº 237 - Bela Vista, CEP 99.704-056 - Erechim/RS

**Responsável Técnico:**

Nome: Mário Rodrigo Romero

Profissão: Químico

Registro: CRQ XIII 05101879

Registramos, ainda, que a empresa contratada apresentou bom desempenho operacional e administrativa para executar os serviços pertinentes acima descritos.

Erechim (RS), 10 de maio de 2024.

*Rachel Zerao*  
Biomed Distribuidora de Medicamentos Eireli  
CNPJ 38.329.458/0001-01 - IE 039/0186880  
Rua Antônio Virgílio Busnello, 237 - Bela Vista  
Fone (54) 3712-3048  
CEP 9704-056 ERECHIM-RS



**FV Química Ambiental Ltda**  
Estrada Getúlio Vargas Gramado, nº 377, Km 01, Getúlio Vargas-RS  
CNPJ: 10.650.417/0001-53  
Telefone para contato: (54) 9 99766708 (Filipe)  
e-mail: fvquimicaambiental@yahoo.com

**FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins de comprovação técnica que a empresa contratada **JOSE ALLES PEREIRA LTDA - GAU AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ nº 41.630.184/0001-50, com sede na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº 4135, CEP 89.805-186 – Bairro Líder – Chapecó/SC, **vem prestando serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE**, conforme dados contratuais e descrição dos serviços abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade
01	Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviço de Saúde – Grupos A, B e E.	Até 10 kg	Por demanda, aproximadamente a cada 3 meses

**Dados do Contrato:**

Contrato N° 140

Período Contratual: 01/05/2024 – 01/05/2025

Período da execução das atividades (em andamento): 01/05/2024 – 01/05/2025

Localização da obra: Estrada Getúlio Vargas Gramado, nº 377 – Km 01 – Interior, CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas/RS.

**Responsável Técnico:**

Nome: Mário Rodrigo Romero

Profissão: Químico

Registro: CRQ XIII 05101879

Registramos, ainda, que a empresa contratada apresentou bom desempenho operacional e administrativa para executar os serviços pertinentes acima descritos.

Getúlio Vargas (RS), 06 de maio de 2024.

VANESSA RITA DOS  
SANTOS  
RITTER:00640236057

Assinado de forma digital por  
VANESSA RITA DOS SANTOS  
RITTER:00640236057  
Dados: 2024.05.06 16:39:45 -03'00'

**FV QUIMICA AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ N° 10.650.417/0001-53**

**LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO**  
**LAC Nº 2158/2024**

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo do artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/25398/TSP e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 671259/2024, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

**Dados do Empreendedor**

**NOME/RAZÃO:** JOSE ALLES PEREIRA LTDA  
**ENDEREÇO:** Rua Flavio Aloísio Sander, 895 - São Lucas  
**CEP:** 89806044 - CHAPECÓ/SC  
**CPF/CNPJ:** 41.630.184/0001-50

**Para a atividade de**

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

**Dados do Empreendimento**

**NOME/RAZÃO:** JOSE ALLES PEREIRA LTDA  
**ENDEREÇO:** SAO MARCOS, 295 - SÃO LUCAS  
**CEP:** 89812210 - CHAPECÓ/SC  
**COORDENADAS PLANAS:** UTM X 342812.07 UTM Y 7000873.79  
**CPF/CNPJ:** 41.630.184/0001-50

**Da viabilidade**

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0\*\*48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

**Documentos anexos**

RCE 671259/2024

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>



**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da

FCEI:671259

CÓDIGO:2158/2024

Data: 11/06/2024

RCE Nº 671259/2024

**CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS**

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
MCC6H86	Caminhão	00788338560	2002	Fracionado		
FWG9D00	Utilitário	01195158596	2014	Fracionado		

**PRODUTOS PERIGOSOS**

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

**RESÍDUOS CLASSE I**

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
------------	------------------------------	------

**RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE**

Placas: MCC6H86; FWG9D00;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
2814	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
2814	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
2814	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
2814	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
2814	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:671259

CÓDIGO:2158/2024



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
2814	6.2	disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou <u>conrmação diagnóstica</u>
2814	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
2814	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
2814	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
2814	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter risco com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
2814	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
2814	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
2814	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de <u>confirmação diagnóstica</u>
2814	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações
2814	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
2814	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
2814	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
2814	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
2814	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
2814	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
2814	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
2814	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:671259

CÓDIGO:2158/2024





## RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB

Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico
------------------------------	--------	---------------

### CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
CHAPECÓ	Santa Catarina
CHAPECÓ	Rio Grande do Sul
CHAPECÓ	Paraná

### CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
JOSÉ ALLES PEREIRA	(49)9814-6203	
GAU AMBIENTAL	(49)9814-6203	GAU AMBIENTAL

### PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: MARCO AURÉLIO FACHINETTO

Habilitação (formação técnica): ENG AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA/SC 113286-5

Número da ART/AFT: 9122039-7

Telefone: (49)9913-69718

### PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: Mario Rodrigo Romero

Habilitação (formação técnica): QUÍMICA

Número de Registro no Conselho de Classe 13100735

Número da ART/AFT: 4447/2024

Telefone: (16)9825-12210

### TERMOS E CONDIÇÕES

(x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.

(x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:671259

CÓDIGO:2158/2024



(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0\*\*48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, às normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para e coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:671259

CÓDIGO:2158/2024



**LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO**  
**LAC Nº 304/2024**

O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso I; artigo 36, parágrafo 5º constantes na Lei Estadual nº 14.675/2009, e de acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/2017, com base no processo de licenciamento ambiental nº TPP/25398/TSP e Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE nº 662175/2024, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL POR COMPROMISSO à:

**Dados do Empreendedor**

**NOME/RAZÃO:** JOSE ALLES PEREIRA LTDA  
**ENDEREÇO:** Rua Flávio Aloísio Sander, 295 - São Lucas  
**CEP:** 89806044 - CHAPECÓ/SC  
**CPF/CNPJ:** 41.630.184/0001-50

**Para a atividade de**

Atividade: 47.10.10 – Transporte rodoviário de produtos perigosos, resíduos perigosos ou rejeitos perigosos, exclusivamente no território catarinense

**Dados do Empreendimento**

**NOME/RAZÃO:** JOSE ALLES PEREIRA LTDA  
**ENDEREÇO:** Rua Flávio Aloísio Sander, 295 - SÃO LUCAS  
**CEP:** 89806044 - CHAPECÓ/SC  
**COORDENADAS PLANAS:** UTM X 342812.07 UTM Y 7000873.79  
**CPF/CNPJ:** 41.630.184/0001-50

**Da viabilidade**

A presente Licença Ambiental por Compromisso, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado e compromisso de atendimento aos critérios e pré condições estabelecidos pelo IMA, declara a viabilidade de implantação e operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente o IMA através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0\*\*48) 3665 - 4190; Cópia desta Licença Ambiental deverá estar disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida à autoridade competente quando solicitada.

**Documentos anexos**

RCE 662175/2024

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

**Prazo de validade**  
(48) meses, a contar da

FCEI:662175

CÓDIGO:304/2024

Data: 30/01/2024



RCE Nº 662175/2024

**CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS**

Placa	Tipo do veículo	RENAVAM	Ano de Fabricação	Forma de acondicionamento	CIV	CTPP (ou CIPP)
QNT6D74	Utilitário	01142549353	2018	Fracionado		

**PRODUTOS PERIGOSOS**

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

**RESÍDUOS CLASSE I**

Placas:

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome

**RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE**

Placas: QNT6D74;

Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
2814	6.2	180101 - (*) Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética
2814	6.2	180102 - (*) Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido
2814	6.2	180103 - (*) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta
2814	6.2	180104 - (*) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
2814	6.2	180105 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:662175

CÓDIGO:304/2024



Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Nome
2814	6.2	180106 - (*) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares
2814	6.2	180107 - (*) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados
2814	6.2	180108 - (*) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa, entre outros similares
2814	6.2	180109 - (*) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes com elevado risco individual e elevado risco para a comunidade, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons
2814	6.2	180110 - (*) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo
2814	6.2	180111 - (*) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre
2814	6.2	180112 - (*) Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica
2814	6.2	180113 - (*) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações
2814	6.2	180114 - (*) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão
2814	6.2	180115 - (*) Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons
2814	6.2	180201 - (*) Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos – imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos sujeitos a controle especial
2814	6.2	180202 - (*) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes
2814	6.2	180203 - (*) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)
2814	6.2	180204 - (*) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas
2814	6.2	180205 - (*) Outros produtos considerados perigosos
2814	6.2	180401 - (*) Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares

**RESÍDUOS CLASSE IIA OU IIB**

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:662175

CÓDIGO:304/2024





Placas:

Nome conforme Lista do IBAMA	Classe	Estado físico
------------------------------	--------	---------------

### CARACTERIZAÇÃO DAS ROTAS DE TRANSPORTE (ROTOGRAMA)

Origem	Destino
CHAPECÓ	SÃO MIGUEL DO OESTE
CHAPECÓ	CAMPOS NOVOS
CHAPECÓ	Paraná
CHAPECÓ	Rio Grande do Sul

### CONTATOS EMERGENCIAIS

Nome/Empresa	Telefone	Local
JOSE ALLES	(49)9982-12280	
JOSE ALLES	(49)9982-12280	CHAPECO

### PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PAE

Nome: MARCO AURÉLIO FACHINETTO

Habilitação (formação técnica): ENG AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA/SC 113286-5

Número da ART/AFT: 9122039-7

Telefone: (49)9913-69718

### PROFISSIONAL HABILITADO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Nome: MARCO AURÉLIO FACHINETTO

Habilitação (formação técnica): ENG AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Número de Registro no Conselho de Classe CREA/SC 113286-5

Número da ART/AFT: 9122039-7

Telefone: (49)9913-69718

### TERMOS E CONDIÇÕES

- (x) Declaro que manterei atualizados os documentos de capacitação dos veículos.
- (x) Declaro possuir Plano de Ação Emergencial atualizado, implementado e capaz de responder de forma rápida e eficaz ocorrências emergenciais, elaborado em conformidade com o Anexo 5 da Instrução Normativa IMA 77 ou conforme NBR ABNT 15.480:2018.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:662175

CÓDIGO:304/2024



(x) Declaro que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos:

- Todos os veículos possuem kits de emergência e equipamentos de proteção individual e coletiva, estando os motoristas, operadores e ajudantes devidamente treinados para sua adequada utilização;
- Os kits de emergência e os equipamentos de proteção individual e coletiva são revisados periodicamente;
- Os colaboradores possuem conhecimento do Plano de Ação Emergencial e estão devidamente treinados para ativá-lo, se necessário;
- Os efluentes de limpeza dos veículos serão adequadamente destinados;
- Em caso de acidente envolvendo esses produtos, dentro do Estado de Santa Catarina, o responsável pela empresa ou preposto deverá notificar imediatamente ao IMA, através fone Plantão 0800 644 1523 ou (0\*\*48) 3665-4190, e demais instituições afins como Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária ou Defesa Civil;
- Em caso de acidentes, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias deverá ser apresentado ao IMA um relatório detalhado, com fotos da ocorrência e descrição dos danos ambientais causados, além das medidas de controle e de remediação adotados;
- Cópia desta Licença Ambiental estará disponibilizada em cada veículo de transporte e exibida a autoridade competente quando solicitada, bem como, deverá ser afixada em local visível no escritório;
- Durante a operação do empreendimento, comunicarei ao órgão ambiental competente quando da identificação de situações anormais ou desconformidades que possam causar danos ambientais;
- Em caso de continuidade desta atividade e, antes de findar o prazo de validade da LAC, farei requerimento da sua renovação;
- A prestação de informações falsas ou o não cumprimento do compromisso assumido implicará na aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos ambientais.

(x) Declaro ainda que estou ciente e cumprirei todos os itens abaixo descritos :

- Observarei às normas de incompatibilidade química no transporte terrestre de produtos perigosos de que trata a ABNT NBR 14.619.
- Os veículos e embalagens de produtos e resíduos perigosos, fracionados ou não, exibirão as simbologias exigidas na legislação e normas brasileiras, assim como deve haver a fixação de rótulo de risco e painel de segurança na carroceria do veículo, de acordo com a NBR 7500, conforme Decreto Federal nº 96.044/1988, Portaria nº 204/2011 e Resolução ANTT nº 5232/2016.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS serão de cor BRANCA.
- Os veículos e equipamentos destinados ao Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS possuirão compartimento de carga isolada do condutor com estanqueidade.
- A coleta e transporte rodoviário de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais observarão as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, as normativas da ANVISA, além de regulação estabelecidas por outras normas nacionais vigentes.
- Os RSS Grupos A, B e E acondicionados em contêineres não serão compactados, nem serão utilizados veículos compactadores para e coleta e transporte dos referidos grupos de resíduos, conforme Resolução CONAMA nº 258/2005.
- O condutor do veículo licenciado portará os seguintes documentos e equipamentos: a. Carteira Nacional de Habilitação com a devida categoria para transporte de carga; b. Carteira de Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP); c. Cópia da Licença Ambiental de Operação para transporte de produtos perigosos; d. Manifesto de Transporte de Resíduos e Rejeitos (MTR), emitido pelo Sistema MTR do IMA, identificando o gerador do resíduo ou rejeito transportado e o destinador que o receberá; e. Cópia do certificado de capacitação do veículo, se couber; f. Nota(s) Fiscal(is) do(s) produto(s) identificando o fornecedor e o recebedor, se couber; g. Kit de Equipamento de Proteção Individual – EPI para cada ocupante do veículo; h. Kit de emergência para transporte de produtos perigosos.
- As transportadoras licenciadas para operação de transporte de resíduos ou rejeitos enviarão ao IMA, semestralmente, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR. Para estas atividades, a validade da Licença Ambiental é condicionada à apresentação ao IMA da DMR semestral, que deverá ser elaborada de acordo com o seguinte cronograma: 1. Primeiro semestre do ano – até dia 30 de setembro do mesmo ano; 2. Segundo semestre do ano – até dia 31 de março do ano seguinte.

<https://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lac>

FCEI:662175

CÓDIGO:304/2024





Processo nº  
3314-05.67 / 22.1

LO Nº 04115 / 2022

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 3314-05.67/22.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

### I - Identificação:

**EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:** 168009 - ECOLOG SERVICOS AMBIENTAIS LTDA EPP

CPF / CNPJ / Doc Estr: 09.360.241/0001-16

ENDEREÇO: RUA FREDERICO GUILHERME SCHREINER 80  
DISTRITO INDUSTRIAL  
96835-745 SANTA CRUZ DO SUL - RS

**EMPREENDIMENTO:** 423125 - TRATAMENTO DE RSSS, NAO ESPECIFICADO

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA EUCLYDES NICOLAU KLIEMANN 3656  
ESMERALDA  
SANTA CRUZ DO SUL - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,75815581 Longitude: -52,41762221

**A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: TRATAMENTO DE RSSS, NÃO ESPECIFICADO**

RAMO DE ATIVIDADE: 3.543,50  
MEDIDA DE PORTE: 1.000,00 volume total de residuos (kg/dia)  
ÁREA DO TERRENO (m²): 8.654,31  
ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 2.130,00  
ÁREA ÚTIL (m²): 6.700,00

### II - Condições e Restrições:

#### 1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste documento: 05/12/2022 à 05/12/2027;
- 1.2- esta licença autoriza o uso do local para o recebimento e processamento unicamente de residuos de serviço de saúde Grupo A, Risco Biológico (exceto subgrupo A5) e Grupo E, perfurocortantes contendo material biológico, ficando vedado o tratamento e o armazenamento de residuos de Risco Químico (Grupo B) e do subgrupo A5;
- 1.3- o empreendimento é composto pelas seguintes áreas de atividades: recebimento de RSSS, higienização de bombonas, operacional, tanque de armazenamento de efluente, área de armazenamento de GLP, área administrativa, área de manobra de veículos e área para manutenção e lavagem de veículos e equipamentos;
- 1.4- localização poligonal da área do empreendimento:  
Latitude (° decimal) Longitude (° decimal)  
-29.757366° -52.417635°  
-29.758255° -52.417538°  
-29.758367° -52.418366°  
-29.757462° -52.418568°



- 1.5- o controle de pragas e vetores do empreendimento deverá ser realizado por empresa especializada e devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente, ficando os certificados de comprovação do serviço disponíveis para a fiscalização;
- 1.6- visando à adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema. O projeto e a operação do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor solicitante e dos técnicos por ela contratados;
- 1.7- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 1.8- toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento que não seja dispensada de licenciamento prévio, conforme Portaria FEPAM N° 58/2019 e suas atualizações, deverá ser objeto de novo licenciamento junto à FEPAM;
- 1.9- a área deverá ser devidamente identificada com a simbologia de risco dos resíduos conforme ABNT NBR 7500;
- 1.10- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;
- 1.11- os equipamentos de tratamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde são uma autoclave e uma caldeira com as seguintes características cada:
  - 1.11.1- autoclave marca Ortosintese, modelo AC2827, com monitoramento contínuo de pressão e temperatura, com capacidade de 150 kg/ciclo, tempo de ciclo de 55 min, pressão de 5 kgf/cm<sup>2</sup>, temperatura entre 100°C e 150°C, dimensões 1 m de diâmetro por 1,2 m de comprimento, operação manual por batelada, com sistema de intertravamento, utilizando controle de eficiência do processo por indicadores biológico e químico;
  - 1.11.2- caldeira à GLP, com capacidade de 500 kgv/h;
  - 1.11.3- outros equipamentos do processo: 01 freezer com capacidade de 600 litros, 01 balança;
- 1.12- deverá ser realizado o controle automático das variáveis de operação, temperatura e pressão durante a operação dos equipamentos de tratamento de resíduos de serviços de saúde, ficando os dados registrados e disponíveis para a fiscalização;
- 1.13- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

<b>Categoria</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
17	17 - 64	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g

## **2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:**

- 2.1- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;
- 2.2- deverá ser mantido o cortinamento vegetal no perímetro do empreendimento para fins de manutenção de fonte de alimento e de poleiros para a fauna local, assim como para a valorização estética e estabilização do solo;

## **3. Quanto aos Efluentes Líquidos:**

- 3.1- o efluente gerado no empreendimento consiste no expurgo da autoclave, no efluente gerado na lavagem de piso e equipamentos que têm contato com resíduo e no efluente da higienização de bombonas;
- 3.2- os efluentes gerados deverão ser armazenados em tanque de armazenamento impermeabilizado, para posterior envio para tratamento externo em empresa licenciada para a atividade;
- 3.3- os efluentes sanitários gerados serão tratados através de sistema de fossa séptica e filtro anaeróbico, que deverá passar por limpeza periódica realizada por empresa especializada;
- 3.4- nenhum efluente líquido oriundo da operação do empreendimento poderá ser lançado em qualquer corpo hídrico sem que atenda ao disposto na Resolução Consema nº 355/2017 e Resolução Conama nº 430/2011, sem que haja prévia autorização da Fepam;
- 3.5- caso o efluente gerado seja enviado para tratamento em unidade externa localizada fora do estado do Rio Grande do Sul deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado;

## **4. Quanto às Emissões Atmosféricas:**

- 4.1- deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento;
- 4.2- a caldeira do processo deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas estabelecidos por diretriz específica da FEPAM;

#### **5. Quanto aos Sons e Ruídos:**

- 5.1- os níveis de ruído gerados pela atividade deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR 10151 e 10152 da ABNT, conforme legislação vigente;

#### **6. Quanto aos Resíduos Sólidos:**

- 6.1- o controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;
- 6.2- o empreendedor deverá dar ciência aos estabelecimentos geradores de resíduos sólidos de serviços de saúde quanto ao conhecimento das normatizações técnicas e legislação vigente para o manuseio, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde;
- 6.3- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 89/2016;
- 6.4- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal nº 12.305/2010;
- 6.5- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 6.6- o armazenamento temporário de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverá atender ao disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 02/2015;
- 6.7- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;
- 6.8- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;
- 6.9- os veículos utilizados no transporte dos resíduos deverão estar devidamente licenciados junto ao órgão ambiental para o transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 6.10- a segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, deverão observar as Normas Técnicas da ABNT e demais legislações vigentes;
- 6.11- as características originais de acondicionamento deverão ser mantidas, não se permitindo abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- 6.12- os geradores de resíduos de serviço de saúde permanecem responsáveis pelos mesmos, de conformidade com o art 8º e parágrafos, do Decreto Estadual nº 38.356/98;
- 6.13- os resíduos de saúde pertencentes ao Grupo A - Risco Biológico (exceto A5) somente poderão ser recebidos no empreendimento quando devidamente acondicionados e identificados com simbologia de RISCO BIOLÓGICO, conforme ABNT NBR 7500;
- 6.14- os resíduos de saúde pertencentes ao Grupo E - Perfurocortantes contendo material biológico somente poderão ser recebidos no empreendimento quando acondicionados em recipientes de paredes rígidas, devidamente identificados com simbologia de RISCO BIOLÓGICO, conforme ABNT NBR 7500;
- 6.15- em casos de recebimento de resíduos que não contemple as especificações descritas nesta licença, o empreendedor deverá notificar o gerador responsável para providenciar acondicionamento adequado;
- 6.16- o manejo dos resíduos dentro da unidade deverá ser realizado preferencialmente de forma automatizada, evitando o contato manual dos operadores com as cargas e respeitando o fluxo operacional do processo de tratamento;
- 6.17- em todas as etapas do fluxo operacional do processo até o tratamento os resíduos deverão permanecer containerizados, dispostos em local devidamente impermeabilizado e com canaletas de contenção;
- 6.18- os resíduos dispostos nos contenedores deverão ser armazenados temporariamente na área específica, não podendo exceder 12 (doze) horas de espera para tratamento;
- 6.19- nas situações em que houver necessidade de armazenamento temporário dos resíduos não tratados por tempo superior a 12 (doze) horas, os mesmos deverão ser conservados sob refrigeração em no máximo 4°C;
- 6.20- após tratamento e comprovação da eficiência da esterilização, os resíduos de serviços de saúde serão classificados como resíduos Classe II e poderão ser encaminhados à aterro sanitário ou outro local que seja devidamente licenciado para recebê-los;
- 6.21- para os resíduos sólidos gerados na unidade, deve ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento observando a legislação vigente, o qual deverá ser mantido atualizado e divulgado entre os colaboradores;

#### **7. Quanto aos Óleos Lubrificantes e Combustíveis:**

- 7.1- o local de armazenagem de combustíveis deverá ser cercado, sem acesso ao público;
- 7.2- o combustível da caldeira é Gas Liquefeito de Petróleo;
- 7.3- a casa de gás é composta por 08 (oito) botijões P190 de GLP;
- 7.4- resíduos sólidos gerados nas atividades de limpeza e/ou manutenção de veículos e equipamentos deverão ser adequadamente acondicionados e destinados a local devidamente licenciado;
- 7.5- caso a atividade adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos fornecedores imediatos;
- 7.6- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.7- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;
- 7.8- as caixas separadoras de água/óleo (CSAO) deverão receber limpeza e manutenção periódica;

#### **8. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:**

- 8.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do fone (051) 99982-7840 (24h), devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 38.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921/93;
- 8.2- o empreendimento deve ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão ou derramamento/vazamento de resíduos que possam ameaçar a saúde humana ou ao meio ambiente;
- 8.3- o responsável técnico deverá manter disponibilizado no empreendimento, em local de fácil acesso e conhecimento de todos, o manual de operação do empreendimento contemplando as operações diárias e o plano de atendimento a emergências, indicando as ações a serem tomadas em caso de acidentes que minimizem os danos a saúde e ao meio ambiente, contemplando no mínimo: identificação dos riscos e ações a serem tomadas (incêndio, explosão, vazamento de líquidos, entre outros), indicação do coordenador do plano de emergência com telefone e endereço de contato atualizado, lista de equipamentos de proteção existentes, estratégia de liberação de recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento das emergências, sistema de comunicação interna e externa (corpo de bombeiros, órgão ambiental, atendimento médico, defesa civil/polícia);
- 8.4- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

#### **9. Quanto ao Monitoramento:**

- 9.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral, em conformidade com a Portaria FEPAM nº 87/2018, e alterações; para tanto, o cadastro no sistema MTR, deve estar atualizado com o número do empreendimento (MENU > Configurações > Meus Dados);
- 9.2- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições gerais do empreendimento contemplando, no mínimo:
  - 9.2.1- identificação, cercamento, acessos externos e vias de circulação internas, iluminação e força, plano de emergência e sistemas de comunicação, melhorias realizadas, roçadas realizadas, sinalização, condições sanitárias do local, sistemas de abastecimento de combustível, preservação das APPs, se for o caso, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados;
  - 9.2.2- deverá ser anexada planilha de recebimento de resíduos, onde deve constar, discriminado por Grupo de resíduo (Grupos A e E), a quantidade mensal de resíduos recebida no empreendimento;
  - 9.2.3- deverá ser anexada a planilha de destinação de resíduos, onde deve constar a quantidade de resíduos encaminhados para tratamento ou disposição final, no local ou em empreendimento externo. No caso de a destinação ser em outro empreendimento, deverá ser anexada a licença de operação do destinatário;
  - 9.2.4- quantitativo (kg/dia) dos resíduos recebidos, tratados e enviados para local licenciado (balanço de massa da unidade);
  - 9.2.5- para os resíduos tratados e dispostos em outro empreendimento devidamente licenciado, deverá ser enviado à FEPAM Certificado de Disposição Final contendo o total de resíduos recebidos pelo empreendimento, bem como relatório de descargas;
- 9.3- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de março, junho, setembro e dezembro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART,

descrevendo as condições de operação da unidade de esterilização contendo, no mínimo:

- 9.3.1- laudos da eficiência do processo de esterilização dos resíduos;
- 9.3.2- relatórios das inspeções realizadas e serviços efetuados no período;
- 9.3.3- tendo em vista a realização de monitoramento contínuo de parâmetros de todos os processos de autoclavagem, deverá ser encaminhada uma síntese deste monitoramento através de gráficos com dados mensais para cada autoclave de "Temperatura versus Ciclo" e "Tempo versus Ciclo", específicos da etapa de esterilização;
- 9.3.4- o controle da eficiência da esterilização deverá ser realizado por indicadores biológicos a cada 25 processos;
- 9.4- deverá ser mantido, para fins de fiscalização, por no mínimo três (3) anos, o Registro de Recebimento de Resíduos na Unidade, onde deve constar, no mínimo, a fonte geradora, data de recebimento, quantidade e classificação dos resíduos quanto ao grupo a que pertencem;
- 9.5- deverão ser mantido nas dependências do empreendimento, à disposição dos órgãos de meio ambiente e vigilância sanitária, os Relatórios Operacionais do Tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde;
- 9.6- deverá ser realizado o controle automático das variáveis de operação, temperatura e pressão durante a operação dos equipamentos ficando os dados registrados e disponíveis para a fiscalização;
- 9.7- deverá ser realizado o monitoramento contínuo do efluente gasoso da caldeira em conformidade com a Diretriz Técnica FEPAM nº 01/2018;

**10. Quanto à Publicidade da Licença:**

- 10.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria N° 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br));

**III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:**

- 1- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;
- 2- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
- 3- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver e quadro de áreas;
- 4- layout geral do empreendimento;
- 5- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;
- 6- resultados do monitoramento das emissões atmosféricas da caldeira em conformidade com a Diretriz Técnica FEPAM N° 01/2018, o qual deve ser realizado por laboratório cadastrado na FEPAM;
- 7- Relatório de Auditoria Ambiental, elaborada de acordo com o disposto na Portaria FEPAM N° 32 DE 27/05/2016, que Estabelece os critérios e as diretrizes que deverão ser considerados para execução das auditorias ambientais no Estado do Rio Grande do Sul;
- 8- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br), e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

**Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;**

**Esta licença é válida para as condições acima até 05 de dezembro de 2027, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.**

**Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;**

**Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.**

**Data de emissão: Porto Alegre, 01 de dezembro de 2022.**

**Este documento é válido para as condições acima no período de 05/12/2022 a 05/12/2027.**

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: l3rp2ayd.xfw  
Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	05/12/2022 15:17:10 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Processo nº  
3574-05.67 / 23.6

LO Nº 01334 / 2024

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 3574-05.67/23.6 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

### I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 168009 - ECOLOG SERVICOS AMBIENTAIS LTDA EPP

CPF / CNPJ / Doc Estr: 09.360.241/0001-16

ENDEREÇO: RUA FREDERICO GUILHERME SCHREINER 80  
DISTRITO INDUSTRIAL  
96835-745 SANTA CRUZ DO SUL - RS

EMPREENDIMENTO: 222038 - CENTRAL REC E DEST RESIDUO IND CLASSE I

LOCALIZAÇÃO: RUA FREDERICO GUILHERME SCHREINER, 80  
DISTRITO INDUSTRIAL  
SANTA CRUZ DO SUL - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,77044110 Longitude: -52,43423060

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: CENTRAL REC E DEST RESIDUO INDÚSTRIA CLASSE I

RAMO DE ATIVIDADE:	3.121,10
MEDIDA DE PORTE:	2.400,00 área útil em m <sup>2</sup>
ÁREA DO TERRENO (m <sup>2</sup> ):	2.400,00
ÁREA CONSTRUÍDA (m <sup>2</sup> ):	2.130,00
Nº DE EMPREGADOS:	40

### II - Condições e Restrições:

#### 1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação nº 01814/2023, de 19/06/2023.

#### 2. Quanto ao Empreendimento:

- período de validade deste documento: 12/04/2024 à 12/05/2028;
- a presente licença refere-se a operação de uma unidade de armazenamento temporário de resíduos sólidos industriais classificados como Classes I e II - A e B, para um volume máximo de recebimento de 362 m<sup>3</sup>/mês de resíduos industriais; resíduos de saúde Grupo A, B, D e E, para um volume máximo de recebimento de 156,2 m<sup>3</sup>/mês, excetuando o volume correspondente às unidades de lâmpadas fluorescentes e pneus, correspondendo a 1200 unidades/mês e 6 unidades/mês, respectivamente; e agrotóxicos (líquidos e sólidos) vencidos/apreendidos/em desuso/sobras, EPIs contaminados com agrotóxicos e embalagens contaminadas com agrotóxicos, para uma capacidade máxima de recebimento de 4 ton/mês;
- a área de armazenamento deverá ser em local fechado, dotado de piso impermeabilizado, cobertura, e com sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados para que sejam posteriormente tratados, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT;
- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;

LO Nº 01334 / 2024

Gerado em 12/04/2024 23:18:18

Id Doc 1447719

Folha 1/6

- 2.5- a área deverá ser devidamente identificada com a simbologia de risco dos resíduos conforme ABNT NBR 7500;
- 2.6- no empreendimento não é permitida a mistura ou "blendagem" de resíduos oriundos de geradores distintos e de composição química diferentes entre si, devendo os mesmos serem encaminhados aos destinatários finais de forma individualizada;
- 2.7- deverão ser mantidos procedimentos de higienização no empreendimento, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- 2.8- o armazenamento temporário dos resíduos perigosos devem atender a NBR nº 12235 da ABNT;
- 2.9- o empreendimento deverá manter na unidade o controle de entrada e saída de resíduos, contemplando a razão social e as quantidades recebidas para encaminhamento posterior para as centrais de destino final;
- 2.10- o empreendimento não poderá submeter os resíduos recebidos a nenhum tipo de processo químico ou térmico;
- 2.11- não poderão ser recebidos resíduos caracterizados como: óleo lubrificante usado, efluentes líquidos, efluente de fossa séptica, resíduos domiciliares, resíduos de limpeza urbana, resíduos e rejeitos radioativos; bem como demais resíduos com teor de umidade superior a 70%;
- 2.12- o tempo médio de permanência dos resíduos no empreendimento é de 14 (quatorze) dias e não deverá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, com exceção dos resíduos de saúde Grupo A, Grupo B - químicos e Grupo E que deverá ser inferior a 7 (sete) dias após seu recebimento;
- 2.13- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 2.14- caso haja o encerramento das atividades, deverá ser providenciada a solicitação de Autorização para Desativação do Empreendimento, conforme estabelece Portaria FEPAM 266/2022;
- 2.15- a operação do empreendimento deverá observar critérios de aceitabilidade para todos os resíduos;
- 2.16- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 2.17- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);
- 2.18- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 2.19- toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento que não seja dispensada de licenciamento prévio, conforme Portaria FEPAM Nº 301/2023 e suas atualizações, deverá ser objeto de novo licenciamento junto à FEPAM;
- 2.20- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá(ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
18	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010

### 3. Quanto ao Depósito de Agrotóxicos:

- 3.1- os agrotóxicos recebidos deverão ser armazenados na área executada em alvenaria, com piso impermeabilizado e com o fechamento superior em telas metálicas;
  - 3.1.1- os agrotóxicos recebidos deverão estar em recipientes fechados, e não poderá haver manipulação destes;
- 3.2- os agrotóxicos devem ser armazenados de acordo com a NBR 9843/2019 da ABNT, respeitar a distância mínima de um metro do teto;
- 3.3- o depósito não poderá operar a menos de 30,00 m (trinta metros) de residências, creches, escolas, hospitais e asilos;
- 3.4- o empreendimento deverá situar-se a mais de 15m (quinze metros) do passeio público ou da margem de rodovia;
- 3.5- a área destinada à instalação do depósito deverá ter acesso com condições adequadas para o transporte de agrotóxicos;
- 3.6- a operação do depósito deverá atender às disposições constantes na Portaria n.º 3214 de 08 de junho de 1978 do MTb (em especial as NR-6, NR-7, NR-23), a NBR 12235/88, o Decreto Estadual n.º 38.356, de 01 de abril de 1998, que regulamentou a Lei Estadual n.º 9.921, de 27 de julho de 1993, e o Decreto Federal n.º 4074 de 04 de janeiro de 2002;
- 3.7- o depósito deverá ser mantido fechado de modo a impedir o acesso de animais e pessoas não autorizadas à área de armazenamento de agrotóxicos;
- 3.8- a operação do depósito, manuseio dos agrotóxicos e outras atividades correlatas deverão ocorrer sob a orientação e supervisão do responsável técnico, cuja Anotação de Responsabilidade Técnica - ART deverá ser mantida atualizada;

### 4. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:



- 4.1- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;

**5. Quanto às Emissões Atmosféricas:**

- 5.1- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- 5.2- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade e que causem significativo desconforto olfativo na população;
- 5.3- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;

**6. Quanto aos Resíduos Sólidos:**

- 6.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 6.2- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;
- 6.3- o responsável ou encarregado da operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar contaminações ao ambiente;
- 6.4- o controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;
- 6.5- deverão ser mantidos registros e controle da entrada dos resíduos classe I. A quantidade máxima de resíduos armazenados temporariamente deve ser compatível com a área disponível, de maneira que todas as embalagens sejam mantidas íntegras e possam ser inspecionadas visualmente sem a necessidade de manuseio das mesmas. Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos licenciados e os registros comprovando a destinação deverão ser mantidos arquivados no empreendimento à disposição da fiscalização da FEPAM;
- 6.6- os resíduos de agrotóxicos e as embalagens vazias de agrotóxicos, não submetidas à triplice lavagem ou lavagem sob pressão, são resíduos sólidos perigosos, devendo ser transportadas por caminhões licenciados para transportes de cargas perigosas;
- 6.7- em área próxima ao depósito devem ser mantidos recipientes com serragem e calcário para possibilitar o recolhimento de vazamentos e bombonas vazias, revestidas com sacos plásticos, para armazenamento temporário de resíduos recolhidos, embalagens danificadas e/ou com vazamentos, até a devolução ao fabricante;
- 6.8- a empresa deverá manter o preenchimento de planilha trimestral de geração de resíduos onde conste a data do vazamento, o tipo de produto, a marca, o fabricante, as quantidades, bem como materiais contaminados pelo produto, e a identificação de destino dos mesmos, a data da solicitação de recolhimento aos fabricantes e a data do recolhimento, com as respectivas cópias de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR);
- 6.9- o recolhimento e a destinação final dos agrotóxicos vencidos e os resíduos decorrentes de eventuais vazamentos é atribuição do fabricante ou registrante do produto conforme art. 53, parágrafo 4 e art. 57, inciso II do Decreto Federal 4.074/02;
- 6.10- os agrotóxicos e afins, quando classificados como produtos ou resíduos perigosos, conforme Resolução ANTT n.º 5.232, de 14 de dezembro de 2016 e suas alterações, devem ser transportados por veículos licenciados para Fontes Móveis de Poluição na FEPAM, no âmbito do território do Estado do Rio Grande do Sul;
- 6.11- deverão ser mantidos registros e controle da entrada dos resíduos de agrotóxicos e afins. A quantidade máxima de resíduos armazenados temporariamente deve ser compatível com a área disponível, de maneira que todas as embalagens sejam mantidas íntegras e possam ser inspecionadas visualmente sem a necessidade de manuseio das mesmas. Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos licenciados e os registros comprovando a destinação deverão ser mantidos arquivados no empreendimento à disposição da fiscalização da FEPAM;
- 6.12- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

- 6.13- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal nº 12.305/2010;
- 6.14- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018 e alterações, referente ao Sistema de Controle de Transportes de Resíduos - Sistema MTR Online;
- 6.15- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 6.16- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme estabelecido na Portaria FEPAM nº 89/2016;
- 6.17- no caso de recebimento de resíduos de outros estados deverá ser solicitada Autorização para recebimento de RSI de fora do estado junto à FEPAM, em processo administrativo específico, através do Sistema OnLine de Licenciamento - SOL;
- 6.18- o armazenamento temporário de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverá atender ao disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 02/2015;
- 6.19- os resíduos de Risco Químico (Grupo B) e demais resíduos perigosos que eventualmente sejam recebidos na unidade deverão ser segregados e armazenados em conformidade com a ABNT NBR 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos para posteriormente serem encaminhados para tratamento externo em empresa devidamente licenciada;
- 6.20- os resíduos dos Grupos A e E recebidos no empreendimento deverão ser armazenados sem abrir ou transferir o conteúdo de uma embalagem para outra, de forma a garantir a inviolabilidade e manutenção das características originais de segregação e acondicionamento;
- 6.21- os resíduos de serviço de saúde do Grupo B (risco químico) recebidos no empreendimento deverão ser devidamente segregados na origem pelas fontes geradoras, mantidos nos seus recipientes de origem, sendo garantida a inviolabilidade do material armazenado e manutenção das características originais de acondicionamento, sem abrir ou transferir conteúdo de uma embalagem para a outra e acondicionados em contenedores adequados às características do resíduo;
- 6.22- os resíduos de serviço de saúde do Grupo B em forma líquida, que eventualmente sejam recebidos em embalagens individuais, poderão ser reacondicionados pela empresa em contenedores, em conformidade com as características químicas, de forma a adequá-los aos critérios de aceitabilidade na empresa externa de tratamento de efluentes líquidos, contratada para esta finalidade. O procedimento de reenvase deverá ser realizado em conformidade com as normas aplicáveis de saúde, segurança ocupacional e meio ambiente, em local dotado de piso impermeabilizado e sistema de contenção em caso de vazamentos em conformidade com as normas NBR 17.505 - Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e combustíveis e NBR 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos da ABNT;
- 6.23- a segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, deverão observar as Normas Técnicas da ABNT e demais legislações vigentes;
- 6.24- as características originais de acondicionamento deverão ser mantidas, não se permitindo abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;
- 6.25- os resíduos dos Grupo A e Grupo E deverão ser armazenados em container refrigerado, os resíduos do Grupo B deverão ser armazenados em área específica, não refrigerada atendendo a ABNT NBR 12235/1992;
  - 6.25.1- o container deve necessariamente manter a refrigeração a 0°C quando houver resíduos armazenados;
- 6.26- os resíduos do Grupo B serão armazenados em caçamba pequena colocada dentro da área de contenção;
- 6.27- não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução CONSEMA n.º 073/2004, de 20 de agosto de 2004;
- 6.28- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;
- 6.29- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas serem destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 13 de maio de 2003;
- 6.30- os resíduos classificados como Classe I, exceto o óleo lubrificante usado, deverão ser encaminhados para destinação final em empresa devidamente licenciada para este tipo de resíduo, devendo manter comprovante de envio disponível para fiscalização;
- 6.31- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;
- 6.32- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como

equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;

**7. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:**

- 7.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);
- 7.2- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

**8. Quanto ao Monitoramento:**

- 8.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral, em conformidade com a Portaria FEPAM nº 87/2018, e alterações; para tanto, o cadastro no sistema MTR, deve estar atualizado com o número do empreendimento (MENU > Configurações > Meus Dados);
- 8.2- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral;
- 8.3- deverá ser apresentado a FEPAM, semestralmente, até o último dia dos meses de junho e dezembro, cronograma de inspeções periódicas a serem realizadas pelo técnico responsável pela operação do empreendimento, com envio de relatório destas, contendo laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, descrevendo as informações relativas as ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados apresentando as reais condições de operação do empreendimento. As informações devem ser firmadas pelo responsável técnico, com ART;
- 8.4- deverá ser apresentado a FEPAM, semestralmente, até o último dia dos meses de junho e dezembro, o total mensal de resíduos recebidos e enviados para destinação final (em kg e em número de bombonas), com cópia das licenças dos locais de destinação das diferentes tipologias de resíduos;
  - 8.4.1- os resíduos de saúde deverão ser separados por classe de resíduos (Grupos A, B, D e E) e o respectivo destinador;

**9. Quanto à Publicidade da Licença:**

- 9.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, <[www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br)>. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

**III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:**

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br), e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;
- 2- cópia desta licença;
- 3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;
- 4- atualização do local de destinação final para os resíduos classe I, gerados na operação da Central de Armazenagem e Transbordo, contendo a razão social, o endereço e município do local da destinação final;
- 5- atualização do local de destinação final para os resíduos de agrotóxicos e afins, gerados na operação da Central de Armazenagem e Transbordo, contendo a razão social, o endereço e município do local da destinação final;
- 6- Cópia do Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal vigente (em caso de risco alto) ou Protocolo PPCI (em caso de risco baixo ou médio), em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;
- 7- Relatório de Auditoria Ambiental, elaborada de acordo com o disposto na Portaria FEPAM Nº 32 DE 27/05/2016, que Estabelece os critérios e as diretrizes que deverão ser considerados para execução das auditorias ambientais no Estado do Rio Grande do Sul;
- 8- Laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;
- 9- Declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
- 10- Planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver;

- 11- layout geral do empreendimento;
- 12- Imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;

**Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.**

**Esta licença é válida para as condições acima até 12 de maio de 2028, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.**

**Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.**

**Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.**

**Data de emissão: Porto Alegre, 12 de abril de 2024.**

**Este documento é válido para as condições acima no período de 12/04/2024 a 12/05/2028.**

**A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.**

**Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).**

fepam@.